

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 07, DE 15.04.2011

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 12 de abril de 2011, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 3.572, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a implantação do Curso de Doutorado em Museologia e Patrimônio, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio (PPGP-MUS), do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000049/2011-80).

Nº 3.573, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional – Mestrado Profissional (PROFMAT), do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCET/UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (polo UNIRIO), vinculado ao PROFMAT, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102002608/2010-06).

Nº 3.574, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCJP/UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, vinculado ao PPGD, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102600184/2010-40).

Nº 3.575, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a implantação do

Curso de Mestrado Acadêmico em Alimentos e Nutrição, vinculado ao PPGAN, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300522/2010-46).

Nº 3.576, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGGBM), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a implantação do Mestrado Acadêmico em Genética e Biologia Molecular, vinculado ao PPGGBM, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300219/2011-24).

Nº 3.577, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a proposta do número de 1.035 (hum mil e trinta e cinco) vagas para a realização do Vestibular do Consórcio CEDERJ 2011/2, onde a UNIRIO atua na licenciatura em Matemática, com 175 (cento e setenta e cinco) vagas, sendo: Magé – 50, Miguel Pereira – 30, Petrópolis – 40, Três Rios – 30 e São Gonçalo - 25; no curso de Pedagogia com 610 (seiscentas e dez) vagas, sendo: Barra do Piraí – 40, Bom Jesus do Itabapoana – 25, Cantagalo – 40, Itaocara – 40, Itaperuna – 40, Macaé – 40, Miguel Pereira – 30, Natividade – 10, Niterói – 40, Piraí – 30, Rio Bonito – 40, Rio das Flores – 30, Santa Maria Madalena – 15, São Fidélis – 30, São Francisco de Itabapoana – 40, Saquarema – 40, Três Rios – 40, Volta Redonda – 40; e na licenciatura em História, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas, sendo: Cantagalo – 50, Duque de Caxias – 50, Miguel Pereira – 50, Piraí – 50 e Resende Centro – 50. Art. 2º Destaca-se que 20% das vagas são destinadas ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (ForPro). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102000614/2009-95).

Nº 3.578, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a inclusão da disciplina BIOINFORMÁTICA, do Departamento de Genética e Biologia Molecular, com carga horária de 45horas/1 crédito teórico e 01 prático, sem pré-requisito, com o caráter de optativa, no currículo do Curso de Bacharelado em Ciências

Ambientais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300662/2010-14).

Nº 3.579, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina CIRURGIA TORÁCICA GERAL, com carga horária de 30 horas/2 créditos teóricos, no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º A disciplina criada no artigo anterior desta Resolução será oferecida, com o caráter de optativa, ao Curso de Medicina, tendo como pré-requisito a disciplina Técnica Operatória e Cirurgia Experimental. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno do UNIRIO. (Processo nº 23102301059/2010-50).

Nº 3.580, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, com carga horária de 30 horas/2 créditos teóricos, no Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, sem exigência de pré-requisito, nos currículos dos Cursos do Instituto de Biociências:

- Bacharelado em Ciências Biológicas;**
- Licenciatura em Ciências Biológicas;**
- Licenciatura em Biologia;**
- Bacharelado em Ciências Ambientais;**
- Licenciatura em Ciências da Natureza.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n.º 23102300143/2011-37).

Nº 3.581, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina CIRURGIA DO TRAUMA, com carga horária de 45 horas/1 crédito teórico e 1 prático, no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, exigindo-se o pré-requisito Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, no currículo do Curso de Medicina. Art. 3º Esta

Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n.º 23102300968/2010-70).

Nº 3.582, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina NEUROCIRURGIA GERAL, com carga horária de 45horas/1 crédito teórico e 1 prático, no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, exigindo-se o pré-requisito Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, no currículo do Curso de Medicina. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n.º 23102300962/2010-01).

Nº 3.583, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a alteração dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 3.530, de 09 de novembro de 2010, que trata da inclusão da disciplina Astrobiologia, com carga horária de 60horas/4 créditos teóricos, no Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, nos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências da Natureza. Art. 2º A alteração de que trata o Art. 1º desta Resolução, refere-se a inclusão da disciplina Física para o Ensino de Ciências como pré-requisito da disciplina Astrobiologia nos Cursos de Licenciaturas discriminados nesse artigo. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300142/2010-01)

Nº 3.584, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a inclusão das disciplinas pedagógicas obrigatórias abaixo relacionadas, nos currículos dos Cursos de Licenciatura da UNIRIO na modalidade presencial e a distância:

DIDÁTICA – 60 horas/aula – 04 créditos teóricos

DINÂMICA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – 60 horas/aula – 02 créditos teóricos e 01 prático

PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO – 60 horas/aula – 04 créditos teóricos

Art. 2º As ofertas das disciplinas pedagógicas para os diversos Cursos de Licenciatura, na modalidade presencial, serão de responsabilidade da Escola de Educação.

Parágrafo Único – Na modalidade a distância, as instituições parceiras componentes do Consórcio CEDERJ são responsáveis pela oferta das disciplinas pedagógicas obrigatórias.

Art. 3º De acordo com o disposto na Ordem de Serviço PROGRAD nº 002, de 15 de maio de 2008, as Direções das Escolas dos Cursos de Licenciatura deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Realizar o levantamento da demanda de disciplinas pedagógicas dos seus alunos para cada semestre letivo;**
- b) Encaminhar à Escola de Educação, em tempo hábil, a fim de que haja condições de planejamento da oferta junto aos Departamentos de Fundamentos de Educação e Didática, em cumprimento do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico Anual.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102002661/2010-07).

Nº 3.585, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a alteração de subordinação do Laboratório de Biologia Molecular, do Laboratório de Bioquímica de Proteínas e do Laboratório de Citogenética Molecular, do Departamento de Ciências Morfológicas do Instituto Biomédico para o Departamento de Genética e Biologia Molecular do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300486/2010-10).

Nº 3.586, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Arquivologia/Arquivística, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do

Centro Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Roberto Lopes dos Santos Junior	8,0 (oito inteiros)
2º lugar – Fernanda da Costa Monteiro Araújo	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000106/2011-21).

Nº 3.587, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Farmacologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Monique Bandeira Moss	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Pedro Celso Braga Alexandre	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo n.º 23102300971/2010-94)

Nº 3.588, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Harmonia de Teclado/Arranjo, do Departamento de Educação Musical, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Gabriel Araújo Geszti	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Adaury Pereira de Mendonça Júnior	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000.342/2011-87).

Nº 3.589, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Violão Popular/Prática de Conjunto, do Departamento de Educação Musical, do Centro de Letras e

Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – José Paulo Thaumaturgo Becker	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Gustavo da Silva Furtado de Mendonça	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
3º lugar – Giovanni Figueiredo Padula	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º lugar – Thiago Gracindo Trajano	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000107/2011-76)

Nº 3.590, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Regência, do Departamento de Composição e Regência, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – José Antônio Branco Bernardes	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
2º lugar – Rigoberto Santos de Moraes	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000105/2011-87).

Nº 3.591, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Turismo e Legislação, do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foi aprovado o único candidato Rodrigo Machado Vilani, com média final 7,5 (sete inteiros e cinco décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000430/2011-40).

Nº 3.592, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Lógica, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro Ciências Humanas e

Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Pedro Henrique Passos Carné	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Juliana Faccio Lima	7,7 (sete inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100280/2011-73).

Nº 3.593, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/ Produção do Registro do Conhecimento/ História do Livro e das Bibliotecas I e II, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101188/2009-06).

Nº 3.594, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2011, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Problemas Metafísicos, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101912/2009-00).

Nº 3.595, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Microbiologia, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300409/2009-27).

Nº 3.596, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2011, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Linguística, Letras e Artes/Língua Portuguesa, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes – CLA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102200498/2009-02).

Nº 3.597, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2011, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Linguística, Letras e Artes/Linguística, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes – CLA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102200497/2009-68).

Nº 3.598, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2011, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia Antiga, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101911/2009-57).

Nº 3.599, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Teoria do Conhecimento/Introdução à Filosofia, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100410/2009-53).

Nº 3.600, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas para

Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia Política e Pensamento Social, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.100.407/2009-30).

Nº 3.601, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia da Linguagem/Introdução à Filosofia, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100411/2009-06).

Nº 3.602, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia Medieval, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100412/2009-42).

Nº 3.603, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia e Pensamento Cultural Brasileiro, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000963/2010-40).

Nº 3.604, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção

Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia da Ciência e da Tecnologia, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000944/2010-14).

Nº 3.605, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina História do Mundo Contemporâneo, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100008/2010-02).

Nº 3.606, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de junho de 2011, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Patologia/Patologia Geral, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102301063/2009-84).

Nº 3.607, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Direito e Legislação Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Vanessa Bezerra de Souza	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
2º lugar – Susidarley Fidelis da Mota	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101867/2009-85).

Nº 3.608, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Política Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Bruno José da Cruz Oliveira	8,3 (oito inteiros e três décimos)
2º lugar – Ana Lúcia da Silva Garcia	7,1 (sete inteiros e um décimo)
3º lugar – Francineide Silva Sales	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100914/2010-07).

Nº 3.609, de 12.04.11 –Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Serviço Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Paula Bonfim Guimarães Cabral	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Rafaela de Souza Ribeiro	7,7 (sete inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100913/2010-62).

Nº 3.610, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Gestão Estratégica, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e

Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Luis Fernando Filardi Ferreira	8,3 (oito inteiros e três décimos)
2º lugar – José Geraldo Pereira Barbosa	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
3º lugar – Cláudio Pitassi	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
4º lugar – Américo da Costa Ramos Filho	7,3 (sete inteiros e três décimos)
5º lugar – Marcelo Rosa Boschi	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600252/2009-37).

Nº 3.611, de 12.04.11 – Art. 1º Os docentes em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ficam obrigados a prestar 40 horas semanais em dois turnos completos, quando necessário, e não podem exercer outra atividade pública ou privada, excetuando os itens previstos na legislação em vigor (Decreto nº 94.664/87, art. 14, inciso II - item 1º). Art. 2º Os pedidos de alteração do regime de trabalho de 20 horas ou 40 horas semanais para o de Dedicção Exclusiva deverão ser submetidos pelos interessados à Unidade Acadêmica na qual estejam lotados; os processos serão instruídos com a seguinte documentação:

- 1 - solicitação do interessado;**
- 2 - plano de trabalho incluindo Projeto institucionalizado de pesquisa/ ensino/ extensão/ cultura e/ou administração, com no mínimo de 1 (um) ano de duração;**
- 3 - *curriculum vitae* atualizado;**
- 4 - declaração de não acumulação de atividade remunerada, pública ou privada;**
- 5 - termo de compromisso de permanência de, no mínimo, de 5 (cinco) anos antes da aposentadoria.**

Art. 3º Os processos serão analisados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente –CPPD, que recomendará ou não o pleito.

Parágrafo único. Caso o processo venha a cair em exigência, o pleito será concedido na data de sua reavaliação, por essa Comissão.

Art. 4º O regime de trabalho de Dedicção Exclusiva será concedido, observando-se existência de vaga no banco de Professor Equivalente. Art. 5º A permanência na Instituição do docente que requerer a alteração do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva deverá ser de pelo menos cinco anos antes da aposentadoria, em qualquer caso. Caso o docente solicite aposentaria antes deste prazo, implicará o retorno automático ao regime de trabalho anterior. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 2310200025/2011-21).

Nº 3.612, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Núcleo de Estudos e Referências da Antiguidade e do Medieval/Laboratório de Estudos sobre o Império Romano – NEAM-LEIR, subordinado a Escola de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102100351/2010-57).

Nº 3.613, de 12.04.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Licenciatura em Turismo, na modalidade a distância, no Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, conforme matriz curricular anexa a presente Resolução.

Parágrafo Único – O Curso de que trata o caput deste artigo integra o Convênio com o Consórcio do Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CEDERJ.

Art. 2º A Coordenação do referido Curso realizará o controle acadêmico no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, do desenvolvimento curricular dos estudantes que pertencem aos pólos – CEDERJ, no qual a UNIRIO ficará responsável pela diplomação dos alunos. Art. 3º O Curso de que trata esta Resolução já foi autorizado pelo CONSEPE, por meio da Resolução nº 3.524, de 09 de novembro de 2010, quando aprovou o número de vagas para o Vestibular 2011/1º semestre. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102100968/2010-72).

PORTARIAS:

Nº 207, de 01.04.11 – Art. 1º Autoriza a interrupção, a contar de 01.02.2011, da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, por motivo de redistribuição, para a Universidade de Brasília, a partir de 02.02.2011, DOU de mesma data, do servidor MARCELO MAIO COELHO, matrícula SIAPE: 1681375, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, com lotação na Escola de História do Centro de Ciências Humanas Sociais desta Universidade. (Processo nº 23102001627/2010-15).

Nº 208, de 01.04.11 – Nomeia CRISTIANE CORREA BATISTA SANTOS, Professora Adjunta nível 01, matrícula SIAPE nº 1712128, CPF 014.213.307-84, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Estudos Políticos, da Escola de Ciência Política, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade.

Nº 209, de 01.04.11 – Designa os Professores PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor do Departamento de Pós-Graduação; WELLINGTON MENDONÇA AMORIM, Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências; PAULO RICARDO MERÍSIO, Programa de Pós-Graduação Artes e Ciências; DIANA SOUZA PINTO, Programa de Pós-Graduação Memória Social; CLÁUDIA BELTRÃO, Programa de Pós-Graduação História; ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA, Programa de Pós-Graduação Enfermagem; SALOMEA GALDEMAN, Programa de Pós-Graduação Música; CARMEN SANCHES SAMPAIO, Programa de Pós-Graduação Educação; MÁRCIO CAMPOS, Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio; e FERNANDA BAIÃO, Programa de Pós-Graduação Informática, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Leitura do Coleta 2010.

Nº 210, de 01.04.11 – Designa ANA LÚCIA MARTINS SOARES, Diretora do Departamento de Extensão; CELESTE MARIA AMARAL SUED BARBOSA, Chefe da Divisão de Cursos e Atividades de Extensão; CRISTIANO DA SILVA ALVES,

Assistente em Administração; MICHELE DE ALMEIDA GOMES, Técnico em Arquivo; MARCELO BARROS DE ANDRADE, Assistente em Administração; ELIZABETH MARIA TEIXEIRA, Assistente em Administração; CHRISTINA CARNEIRO STREVA, Coordenadora de Cultura; MÁRCIO LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Chefe do Serviço de Apoio à Extensão; ELIEZIAS CHAVES DA SILVA, Assistente em Administração; LUANA SANT'ANNA CARVALHO, Discente; ANA CARLA DE MENDONÇA AZEVEDO, Discente; FREDERICO ARAÚJO ALEXANDRE, Discente; WELLINGTON DOUGLAS DOS SANTOS DIAS, Discente; LIA SOUZA BERLIM AMORIM, Diretora do Departamento de Pesquisa; ALESSANDRA DA SILVA SOUZA AVILA AMARAL, Técnica em Assuntos Educacionais; PERLA FONTAN PERES, Assistente em Administração; BIANCA IZUMI MAEDA, Chefe da Divisão de Acompanhamento de Atividades Docentes; DIANA CRISTINA ALVES DA PENHA, Chefe da Divisão de Matrículas; MÔNICA CARLA DE BRITO MOTA, Técnica em Assuntos Educacionais; EDUARDO OLIVEIRA VILARIN, Assistente em Administração; e SIMONE BASTOS RODRIGUES, Revisora de Textos, para, comporem a Comissão Organizadora da Semana de Integração Acadêmica, no período de 01 de março a 22 de junho do corrente exercício, que atuará junto às Pró-Reitorias Acadêmicas, na organização, execução e elaboração do relatório final do referido evento.

Nº 211, de 04.04.11 – Autoriza a Cessão do servidor MÁRCIO MENDES DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 1098016, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 08, do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador, Código DAS 101.3, na Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do Ministério da Cultura, com base no artigo nº 93, inciso I, da Lei 8.112, de 11.12.1990, com nova redação dada pelo artigo 22 da Lei nº 8.270 de 17.12.1991, regulamentado pelo artigo 2º do Decreto nº 4.050 de 12.12.2001. (Processo nº 23102000374/2011-43).

Nº 212, de 04.04.11 – Art. 1º Designa JUSSARA PEIXOTO JASKU BASTOS, Farmacêutica Bioquímica, matrícula SIAPE nº 398306; MARLENE BARBOSA MARINHEIRO, Técnica em Laboratório, matrícula SIAPE nº 398380; EDSON RAMOS DA

SILVA, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 398058; e REGINA CELI SILVA, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1283123, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Hospital Universitário Gafrrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Revoga a Portaria nº 487, de 02/07/2009.

Nº 213, de 04.04.11 – Art. 1º Designa MARLENE BARBOSA MARINHEIRO, Técnica em Laboratório, matrícula SIAPE nº 398380; LUIZ CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO, Farmacêutico Bioquímico, matrícula SIAPE nº 1283814; MARIA HELENA DE SOUZA PRAÇA AMARAL, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1437176; e VAGNER MIRANDA VIEIRA DA CUNHA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 398251, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Setorial de Coleta Seletiva do Hospital Universitário Gafrrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Revoga a Portaria nº 418, de 16/06/2010.

Nº 214, de 05.04.11 – Dispensa ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 0398514, de substituir o Chefe do Departamento de Tecnologia de Alimentos, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professor Orlando Marino Gadas de Moraes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 215, de 06.04.11 – Designa PAULO SERGIO MARCELINI, Professor Adjunto nível 3, matrícula SIAPE nº 1334020, para substituir o Chefe do Departamento de Tecnologia de Alimentos, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professor Orlando Marino Gadas de Moraes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 216, de 06.04.11 – Dispensa VIVIANE BECKER NARVAES, Professora Assistente, matrícula SIAPE nº 1731350, como Coordenadora do Setor de Articulação de Polos da Coordenação de Ensino a Distância – CEAD – desta Universidade.

Nº 217, de 07.04.11 – Art. 1º Designa AURÉLIO WANDER CHAVES BASTOS, Professor Titular; NÉBIA MARIA ALMEIDA

DE FIGUEIREDO, Professora Titular; AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, Professor Titular, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.001.458/2009-80. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 108, de 16.02.2011, publicada no Boletim Interno nº 04, de 28.02.2011.

Nº 218, de 07.04.11 – Concede aposentadoria voluntária a MARIA DE LURDES FREITAS, matrícula SIAPE nº 398367, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação II, padrão de vencimento 14, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102000268/2011-60).

Nº 219, de 07.04.11 – Concede aposentadoria voluntária a MARIA DE FÁTIMA FERLIN APOSTÓLICO, matrícula SIAPE nº 397878, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005. (Processo nº 23102000262/2011-92).

Nº 220, de 08.04.11 – Designa os Representantes Discentes de Centros Acadêmicos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) desta Universidade, sendo:

CENTRO DE LETRAS E ARTES (CLA)

**RAQUEL MARQUES VILARDE
CAROLINE DA SILVA BARBOSA**

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CCH)

**THAYRON RODRIGUES RANGEL (TITULAR)
VICTOR SOBREIRA COIMBRA DA SILVA (SUPLENTE)**

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS (CCJP)

**JONATHAS RIBEIRO CORRÊA (TITULAR)
KASSIO VINICIUS FONTES DE AZEVEDO (SUPLENTE)**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (CCBS)

**JORGE GABRIEL FRANÇA ABRAHÃO (TITULAR)
THAMIRES MONTEIRO MEDEIROS (SUPLENTE)**

Nº 221, de 08.04.11 – Designa os Representantes Discentes de Centros Acadêmicos no Conselho Universitário (CONSUNI) desta Universidade, sendo:

CENTRO DE LETRAS E ARTES (CLA)

**BARBARA DEL`PENHO SINEDINO PINHEIRO
RENATO VALENÇA CUNHA**

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CCH)

**PRISCILA GUEDES DA SILVA (TITULAR)
IQUE HILLSHEIM DE MORAES (SUPLENTE)**

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS (CCJP)

**EVANDRO NASCIMENTO DE MIRANDA (TITULAR)
TAISA REZENDE (SUPLENTE)**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (CCBS)

**MARIA OTAVIA SANCHEZ DA CUNHA (TITULAR)
CARLOS FERNANDO ARAÚJO LIMA DE OLIVEIRA (SUPLENTE)**

Nº 222, de 08.04.11 – Nomeia CARLO MAURIZIO ROMANI, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.356/2010, tornada pública através do Edital nº 61, de 02.06.2010, publicado no DOU nº 109, de 10.06.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Luisa Nabinger de Almeida, ocorrida em 13.01.2011

e publicada no DOU de 13.01.2011. (Processo nº 23102300878/2009-46).

Nº 223, de 08.04.11 – Nomeia ADRIANNE OGÊDA GUEDES, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.482/2010, tornada pública através do Edital nº 106, de 23.08.2010, publicado no DOU nº 162, de 24.08.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente do falecimento de Nilci da Silva Guimarães, ocorrida em 04.08.2010 e publicada no DOU de 16.11.2010. (Processo nº 23102300878/2009-46).

Nº 224, de 08.04.11 – Art. 1º Designa MARCELO AGUIAR, RAPHAEL DI ÂNGELO LIMA DE OLIVEIRA, JOÃO DIAS ARAGÃO, e FÁBIO VILAS GONÇALVES FILHO, para atuar como Pregoeiros e membros de apoio permanente aos pregões do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Revoga a Portaria nº 276, de 16.04.2010.

Nº 225, de 11.04.11 – Concede aposentadoria voluntária a MANOEL GONÇALVES NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 397820, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005. (Processo nº 23102000420/2011-04).

Nº 226, de 12.04.11 – Dispensa FLORA STROZENBERG, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 1178626, CPF nº 495.557.077-15, de exercer o cargo de direção (CD-3) de Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade.

Nº 227, de 12.04.11 – Dispensa FERNANDO DANIEL QUINTANA, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1284049, de substituir de Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, Professora Flora Strozenberg, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 228, de 13.04.11 – Nomeia FERNANDO DANIEL QUINTANA, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1284049, CPF nº 053.922.997-09, para exercer o cargo de direção (CD-3) de

Decano *pro tempore* do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, cumulativamente com suas funções.

Nº 229, de 13.04.11 – Art. 1º Concede Redução da Jornada de Trabalho, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 2º e § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24.08.2001, à servidora VIVIANE DA CONCEIÇÃO CARIUS, matrícula SIAPE nº 1364028, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 05, lotada na Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000459/2011-21).

Nº 230, de 13.04.11 – Dispensa TALITA ALMEIDA DE CAMPOS NASCIMENTO, Administradora, matrícula SIAPE nº 1551987, de substituir a Diretora do Departamento de Planejamento, da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade, Astride Izabel Costa Pais Rangel, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 231, de 14.04.11 – Designa MARCIO FERREIRA BEZERRA, Administrador, matrícula SIAPE nº 1832876, para substituir a Diretora do Departamento de Planejamento, da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade, Astride Izabel Costa Pais Rangel, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 232, de 14.04.11 – Art. 1º Designa a Doutora MARILZA CAMPOS DE MAGALHÃES; a Doutora ANDREZA VIEIRA DA SILVA JUCÁ; o Doutor MARCUS JOSÉ DO AMARAL VASCONCELOS; o Doutor MARIO MEYER RODRIGUES FERNANDES; o Doutor LUIZ CARLOS BASTOS SALLES; e a Enfermeira MONIK NOWOTBY GOMES, para, sob a presidência da primeira, comporem o Comitê Transfusional do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Revoga a Portaria nº 374, de 09.10.2008.

Nº 233, de 14.04.11 – Designa GIANE MOLIARI AMARAL SERRA (CEAD); LUDMILA DOS SANTOS GUIMARÃES (CEAD); ANDREA DE LIMA ROSA COUTO (PROGRAD/DDRA); MARIA DE LOURDES ALMEIDA ALENCAR (PROGRAD/DDRA);

ASTRIDE IZABEL COSTA PAIS RANGEL (PROPLAN); LEILA LOPES DE MEDEIROS (CCH/Pedagogia); ANA MARIA LOPES PEREIRA (CEDERJ); MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE (CCH/História); LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA (CCET/Matemática); ROBERTO GERPE ARMAN MENDES BARROS (PROPLAN/DTIC); e HENRIQUE RABELO DE ANDRADE (PROPLAN/DTIC), para comporem o Grupo de Trabalho com o objetivo de efetuar a normalização da terminologia empregada nos sistemas SIE e Infoac.

Nº 234, de 14.04.11 – Art. 1º Concede Redução da Jornada de Trabalho, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 2º e § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24.08.2001, à servidora HILDEVANDA LIMA DE MEDEIRO, CPF: 044.150.327-61, matrícula SIAPE nº 1499304, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação II, padrão de vencimento 03, lotada na Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000384/2011-89).

Nº 235, de 14.04.11 – Art. 1º Concede Redução da Jornada de Trabalho, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 2º e § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24.08.2001, à servidora PATRÍCIA DOS SANTOS GENEROSO, CPF: 077.674.417-84, matrícula SIAPE nº 1436086, ocupante do cargo de Enfermeiro - Área, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 05, lotada na Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000385/2011-23).

Nº 236, de 14.04.11 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto Doutor PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO SOUTO, a Professora Associada Doutora TERESA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, e a Professora Doutora KÁTIA LEITE MANSUR, do Departamento de Recursos Minerais do Serviço Geológico do Estado do Rio de Janeiro (DRM-RJ), e como suplentes, o Professor Adjunto Doutor CELSO SANCHEZ PEREIRA e a Professora Doutora MARIA ANTONIETA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

(UERJ), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Exatas e da Terra/Patrimônio Natural/Fundamentos de Geologia e Paleontologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, publicado no Edital nº 123/2010. (Processo nº 23102300819/2010-01).

Nº 237, de 14.04.11 – Designa, como efetivos, a Professora Associada Doutora DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, a Professora Adjunta Doutora LUZIA ALICE FERREIRA DE MORAES e o Professor Doutor RAFAEL SILVA DE BARROS, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e como suplentes, o Professor Adjunto Doutor LÁZARO LUIZ MATTOS LAUT e a Professora Doutora MÔNICA DOS SANTOS MARÇAL, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Geoprocessamento Ambiental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, publicado no Edital nº 123/2010. (Processo nº 23102002476/2010-12).

Nº 238, de 14.04.11 – Art. 1º Designa, como efetivos, o Professor Adjunto Doutor JOSÉ GABRIEL LOPES PIRES ASSIS DE ALMEIDA, o Professor Adjunto Doutor ALEXANDRE FERREIRA DE ASSUMPÇÃO ALVES, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Professor Adjunto Doutor MAURÍCIO MOREIRA MENDONÇA DE MENEZES, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e como suplentes, a Professora Adjunta Doutora FLORA STROZENBERG e o Professor Adjunto Doutor EDUARDO GARCIA RIBEIRO LOPES DOMINGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Direito Privado, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, publicado no edital nº 123/2010. (Processo nº 23102600179/2009-01).

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 141, de 01 de março de 2011.

*

DESPACHOS DO VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, autoriza:

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Adjunto CLAYTON DAUNIS VETROMILLA, no período de 17 a 22 de maio de 2011, incluído trânsito, para participar do Performa`11 – Encontros de Investigação em Performance, a realizar-se em Aveiro – Portugal. (Processo nº 23102200098/2011-11).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Associado JOSÉ MARIA JARDIM, no período de 08 a 10 de junho de 2011, incluído trânsito, para participar do Encuentro Internacional Políticas de Archivos, a realizar-se em Cuenca – Peru. (Processo nº 23102100662/2011-05).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Associado JOSÉ MARIA JARDIM, no período de 15 a 17 de junho de 2011, incluído trânsito, para participar do Congreso Internacional Archivar ¿para que?, a realizar-se em Lima – Peru. (Processo nº 23102100661/2011-52).

O cancelamento do afastamento do país da Professora Associada RITA MARIA MANSO DE BARROS, publicado no DOU nº 81, seção 2, página 37, de 30.04.2010, em virtude de não ter sido realizada a viagem em função do fechamento do aeroporto de Paris ocasionado pela erupção vulcânica na Islândia. (Processo nº 23102100399/2010-65).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Adjunto nível 1, ROBERTO JOSÉ GNATTALI, no período de 17 a 24 de abril de 2011, incluído trânsito, para participar do programa de Mobilidade Acadêmica, na Universidade Örebro, Suécia. (Processo nº 23102200149/2011-05).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Adjunto nível 1, RAFAEL FORTES SOARES, no período de 09 a 17 de julho de 2011, incluído trânsito, para participar do Congresso Mundial da Associação Internacional de Sociologia do Esporte, apresentando o trabalho “Travels and issues of social class in the Brazilian surf media”, a realizar-se em Cuba. (Processo nº 23102100671/2011-98).

*

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 097, de 01.04.11 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Auxiliar nível 1, FABIANO CATALDO DE AZEVEDO, matrícula nº 1794756, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14.01.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102100982/2010-76).

Nº 098, de 01.04.11 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora TANIA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula 1051429, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 09, lotada no Departamento de Pós-Graduação, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 13.07.2010. (Processo nº 23102001400/2010-70).

Nº 099, de 01.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 29.12.08 a 28.12.10, à Professora Adjunta nível 1, EDLAINE DE CAMPOS GOMES, matrícula SIAPE nº 1204949, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 11.03.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102101156/2010-44).

Nº 100, de 01.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, à Professora Adjunta nível 4, CECILIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 398149, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 09.11.2010. (Processo nº 23102002361/2010-28).

Nº 101, de 01.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, à Professora Adjunta nível 4, LÚCIA SILVA BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 1127208, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 03.11.2010. (Processo nº 23102002322/2010-20).

Nº 102, de 04.04.11 – Retifica, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 567, de 13.12.2010, que trata da alteração do regime de trabalho da Professora THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1615600. Onde se lê: Professor Adjunto nível 1, leia-se: Professora Assistente nível 1. (Processo nº 23102300853/2010-86).

Nº 103, de 05.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, JOSÉ RAMÓN RODRIGUEZ ARRAS LOPEZ, matrícula SIAPE nº 239547, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 18.11.2010. (Processo nº 23102002424/2010-46).

Nº 104, de 05.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, ANA TERESA JARDIM REYNAUD, matrícula SIAPE nº 1296725, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006.

Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 27.10.2010. (Processo nº 23102200515/2010-45).

Nº 105, de 05.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, OLGA MARIA PINTO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 398064, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 16.11.2010. (Processo nº 23102002399/2010-09).

Nº 106, de 06.04.11 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento) da servidora MICHELE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1484008, ocupante do cargo de Técnico de Arquivo, nível de classificação D, classe de capacitação II e padrão de vencimento 04, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 15.03.2011. (Processo nº 23102000367/2011-41).

Nº 107, de 06.04.11 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento) da servidora CARLA BERNARDES LIMA WERNECK, matrícula 1708423, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, classe de capacitação II e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 15.03.2011. (Processo nº 23102000359/2011-03).

Nº 108, de 06.04.11 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação 27% (vinte e sete por cento), à servidora ANA TERESA GOTARDO, matrícula 1848013, ocupante do cargo de Relações Públicas, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01.03.2011. (Processo nº 23102000313/2011-86).

Nº 109, de 06.04.11 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação 27% (vinte e sete por cento), à servidora MAGUEL SOUZA DA SILVA, matrícula 1739245, ocupante do cargo de Bibliotecário - Documentalista, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 02.03.2011. (Processo nº 23102000329/2011-99).

Nº 110, de 06.04.11 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação 27% (vinte e sete por cento), à servidora MARINILCE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 1483960, ocupante do cargo de Auditor, nível de classificação E, nível de capacitação II e padrão de vencimento 04, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01.03.2011. (Processo nº 23102000314/2011-20).

Nº 111, de 08.04.11 – Retifica, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 020, de 04.02.2011, que trata da Progressão Funcional Horizontal da Professora ANA PAULA FERNANDES GOMES, matrícula SIAPE nº 1329640. Onde se lê: Professora Adjunta nível 2 para Professora Adjunta nível 3, leia-se: Professora Assistente nível 2 para Professora Assistente nível 3. (Processo nº 23102300917/2010-49).

Nº 112, de 08.04.11 – INSUBSISTENTE.

Nº 113, de 08.04.11 – INSUBSISTENTE.

Nº 114, de 08.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Assistente nível 1, MARCO TÚLIO DE PAULA PINTO, matrícula nº 1449990, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 22.02.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200086/2011-97).

Nº 115, de 08.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Assistente nível 1, JOSÉ TEIXEIRA CAL NETO,

matrícula nº 1817188, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 03.02.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102400007/2011-46).

Nº 116, de 08.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 05.10.08 a 04.10.10, à Professora Adjunta nível 3, CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1474345, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 25.03.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102101104/2010-78).

Nº 117, de 08.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, à Professora Adjunta nível 4, MARISA HELENA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1359994, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 05.11.2010. (Processo nº 23102002352/2010-37).

Nº 118, de 11.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Auxiliar nível 1, JOÃO LUIZ FERNANDES AREIAS, matrícula nº 1258099, para o nível 1 da classe de Professor Assistente, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 11.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200539/2010-02).

Nº 119, de 11.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 01, WAGNER MARTIGNONI DE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 397747, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão

retroagem ao dia 16.11.2010. (Processo nº 23102002400/2010-97).

Nº 120, de 11.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Assistente nível 1, PAULO GUSTAVO BOSISIO, matrícula nº 305489, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 17.02.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200083/2011-53).

Nº 121, de 11.04.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 17.11.04 a 16.11.06, à Professora Assistente nível 4, SONIA HELENA DA COSTA KAMINITZ, matrícula nº 6398768, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 25.03.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001087/2010-70).

Nº 122, de 11.04.11 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Auxiliar nível 1, JOSÉ AUGUSTO BELLOTTI LIMA, matrícula SIAPE nº 2319535, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, com base no artigo 14, do anexo do Decreto nº 94.664/87 e nos Termos da Resolução nº 646, de 08.07.1988, do Conselho de Ensino e Pesquisa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102000201/2011-25).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 26, de 04.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 10 a 15 de abril do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta CAMILA MAISTRO PATREZE, para participar do III Simpósio Brasileiro de Genética Molecular de Plantas, da Sociedade Brasileira de Genética, apresentando o

trabalho científico na forma de painel intitulado “*Changes in proline gene expression in Calophyllum brasiliense (Clusiaceae) during water stress*”, a realizar-se em Ilhéus – BA. (Processo 23102300314/2011-28).

Nº 27, de 04.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 09 a 15 de abril do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta ANNA CRISTINA NEVES BORGES, para participar do III Simpósio Brasileiro de Genética Molecular de Plantas, da Sociedade Brasileira de Genética, apresentando o trabalho científico na forma de painel intitulado “Exploring Drought Response Genes in Soybean Genome: Naming the Key Components”, a realizar-se em Ilhéus – BA. (Processo 23102300311/2011-94).

Nº 28, de 04.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 12 a 15 de abril do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto GLEISON DOS SANTOS SOUZA, para participar de avaliação em nível de maturidade em software da empresa *TechBiz* no Modelo Brasileiro de Melhoria de Processo de Software, a realizar-se em Belo Horizonte – MG. (Processo 23102400022/2011-94).

Nº 29, de 06.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 27 de abril a 01 de maio do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto RAFAEL FORTES SOARES, para participar do 8º Encontro Nacional de História da Mídia, apresentando o artigo intitulado “Representações de viagens e da busca da onda perfeita na mídia do surfe”, a realizar-se em Guarapuava – PR. (Processo 23102100670/2011-43).

Nº 30, de 06.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no dia 08 de abril do corrente, do Professor Adjunto LEONARDO DOS SANTOS AVILLA, para participar, a convite, do I Simpósio de Biologia e Conservação de Vertebrados, proferindo a palestra de encerramento, a realizar-se em Vitória – ES. (Processo 23102300365/2011-50).

Nº 31, de 07.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, nos dias 17 a 20 de abril do corrente, da Professora Adjunta GIANE MOLIARI AMARAL SERRA, para participar do V Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em

Saúde, a realizar-se em São Paulo – SP. (Processo 23102300370/2011-62).

Nº 32, de 11.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, nos dias 11 a 14 de abril do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto DALTON JOSÉ ALVES, para participar do V Encontro Brasileiro de Educação e Marxismo, com o título “Marxismo, Educação e Emancipação Humana”, apresentando o trabalho intitulado “Trabalho, Educação e Emancipação Humana sob a Lógica do Capital: Emancipar de quê?”, a realizar-se na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, em Florianópolis – SC. (Processo 23102100672/2011-32).

Nº 33, de 11.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, nos dias 05 a 07 de maio do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta TANIA MARA TAVARES DA SILVA, para participar do Simpósio Infância, Adolescência e Juventude que será realizado no “*I Encuentro de las Ciencias Humanas y Tecnológicas integración em El Conosur Internacional Del Conocimiento: Diálogos em nuestra América*”, apresentando a comunicação intitulada “Filhos da natureza e filhos ilegítimos: implicações para o universo da infância”, a realizar-se na Universidade Federal de Pelotas, em Pelotas – RS. (Processo 23102100673/2011-87).

Nº 34, de 13.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus CAPES/PROAP, nos dias 16 a 20 de maio do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta NAILDA MARINHO DA COSTA BONATO, para participar do VI CBHE – Congresso Brasileiro de História da Educação, apresentando o trabalho intitulado “Vozes de professores: a revista ‘O Ensino Primário’ (1884-1885)”, trabalho que faz parte da comunicação intitulada “Intelectuais e processos de produção escrita na História da Educação no Brasil”, coordenada pela professora Arlete Gasparello da Universidade Federal Fluminense, a realizar-se na Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória – ES. (Processo 23102100675/2011-76).

Nº 35, de 13.04.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, nos dias 02 a 06 de maio do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta LÚCIA SILVA BARRENECHEA, para participar como recitalista e palestrante do “1º Seminário de Prática e Pesquisa em Música da Universidade Federal de

Uberlândia”, a realizar-se em Uberlândia – MG. (Processo 23102200143/2011-38).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA

Vice-Reitor

Reunião na UNB e ANDIFES – XCVIII reunião ordinária do Conselho Pleno da Andifes, nos dias 22 a 24.02.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000274/2011-17).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 723,30

Participar de reunião no MEC, no dia 09.02.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000203/2011-14).

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 215,13

MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Participar da reunião do Diretório Nacional do FOPROP e do Ministério da Ciência e Tecnologia, nos dias 25 e 26.01.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000067/2011-62).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 469,21

ANTONIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIAS

Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

Participar da Reunião com a Coordenação-Geral dos Hospitais Universitários Federais/DHR/SESu/MEC, nos dias 24 e 25.08.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102001733/2010-07).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 466,04

CRISTINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FIGUEIREDO

Superintendente Administrativa do HUGG

Participar da Reunião com a Coordenação-Geral dos Hospitais Universitários Federais/DHR/SESu/MEC, nos dias 24 e 25.08.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102001733/2010-07).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 469,21

ROBERTO VIANNA DA SILVA

Diretor da Coordenação de Seleção e Acesso

Participar da reunião com as Instituições participantes do SISU 1º/2011, no dia 10.02.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000216/2011-93).

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 215,13

ASTRIDE IZABEL COSTA PAIS RANGEL

Diretora do Departamento de Planejamento

Participar da apresentação do Censo da Educação Superior 2010, a ser realizado no Auditório do INEP, nos dias 06 e 07.02.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000082/2011-00).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 483,03

PAULO CEZAR SIQUEIRA DOS SANTOS

Motorista

Transporte de alunos para participação no Encontro Regional de Estudantes de Biblioteconomia e Documentação – Norte/Nordeste, nos dias 13 a 25.01.11, em São Luis – MA. (Processo nº 23102000079/2011-97).

Diárias pagas: 12,0

Valor: R\$ 2.507,50

HELIO LOPES ANDRADE

Motorista

Transporte de alunos para participação no Encontro Regional de Estudantes de Biblioteconomia e Documentação – Norte/Nordeste, nos dias 13 a 25.01.11, em São Luis – MA. (Processo nº 23102000079/2011-97).

Diárias pagas: 12,0

Valor: R\$ 2.507,50

CRISTINA DOTTA ORTEGA

Professora Adjunta

Participar como membro da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a área/disciplina Biblioteconomia/Fundamentos da Biblioteconomia, nos dias 07 a 11.02.11, no Rio de Janeiro – RJ. (Processo nº 23102100279/2011-49).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 1.034,81

MÁRCIO JAIMOVICH

Contador

Participar do Curso SIAFI Gerencial, nos dias 08 e 09.02.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000115/2011-12).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 403,66

SÔNIA REGINA MIDDLETON

Professora Adjunta

Participar da 2ª fase do FAIMER. Trata-se de um programa de educação em saúde para Professores desta área, nos dias 14 a 25.02.11, em Fortaleza – CE. (Processo nº 23102000197/2011-03).

Diárias pagas: 11,5

Valor: R\$ 2.399,42

MICHELLE CRISTINA SAMPAIO

Professora Adjunta

Organizar e avaliar as Sessões de Painéis da XXIX Jornada Fluminense de Botânica, nos dias 02 a 05.12.10, em Paty do Alferes- RJ. (Processo nº23102002533/2010-63).

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 591,86

JOSÉ ROBERTO DINIZ GONÇALVES

Secretário Executivo

Participar de um ciclo de discussões com Técnicos da UFSM, sobre o funcionamento de oferta de disciplina no SIE, nos dias 24 a 28.01.11, em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102000007/2011-40).

Diárias pagas: 5,0

Valor: R\$ 819,52

ROBERTO GERPE ARMAN MENDES BARROS

Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Participar de um ciclo de discussões com Técnicos da UFSM, sobre o funcionamento de oferta de disciplina no SIE, nos dias

24 a 28.01.11, em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102000007/2011-40).

Diárias pagas: 5,0

Valor: R\$ 976,80

JOSÉ LINDONES ALEXANDRE BORGES

Analista de Sistemas

Participar de um ciclo de discussões com Técnicos da UFSM, sobre o funcionamento de oferta de disciplina no SIE, nos dias 24 a 28.01.11, em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102000007/2011-40).

Diárias pagas: 5,0

Valor: R\$ 950,61

NELSON RODRIGUES SANJAD

Professor

Participar como Professor convidado externo da Banca Examinadora de Defesa da Dissertação de Mestrado de Museologia e Patrimônio, nos dias 01 a 03.02.11, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102000061/2011-95).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 655,50

MÁRCIO FERREIRA BEZERRA

Administrador

Participar da apresentação do Censo da Educação Superior 2010, no dia 08.02.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000085/2011-11).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 417,48

HELIO LOPES ANDRADE

Motorista

Transporte de alunos e professores do Instituto de Biociências para Projeto de Pesquisas “Sistemática e Evolução dos Mamíferos Sul-Americanos, nos dias 15 a 23.12.10, em Uberlândia – MG. (Processo nº 230102002653/2010-60).

Diárias pagas: 8,5

Valor: R\$ 1.327,50

*

Publicam-se em anexo

- *Anexo das Resoluções nºs 3.572, 3.573, 3.574, 3.575, 3.576 e 3.613/2011*



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1o. O Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio (PPG-PMUS), do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, em convênio com o Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST constitui-se como um Programa de capacitação profissional de alto nível (Mestrado e Doutorado), sediado na própria Universidade. Atua em rede interinstitucional de abrangência nacional e transnacional, da qual participam instituições acadêmicas e de pesquisa no campo da Museologia e do Patrimônio.

§ 1o. As atividades do Programa são presenciais, ocorrendo principalmente na própria sede (UNIRIO) e no Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST).

§ 2o. Poderão ser desenvolvidas atividades do Programa nas instituições que sejam membros da Rede.

Art. 2o. O Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio tem por objetivos:

I - Atender à demanda existente de qualificação *Stricto sensu* de museólogos e de profissionais das áreas de ciências humanas e sociais, que trabalhem em museus e instituições voltadas para a pesquisa, a documentação, a proteção e a difusão do patrimônio;

II - Atender aos interesses de profissionais de todas as áreas que desejem aprofundar conhecimentos no campo da Museologia e do Patrimônio, por meio de estudos e pesquisas;

III - Enfatizar a pesquisa e a reflexão crítica, em ambiente de produção de conhecimentos, propiciando a implementação de pesquisas e projetos especializados tendo como tema a - Museologia, o Patrimônio e o Desenvolvimento Sociocultural;

IV - Promover um fórum permanente de análise e debate sobre o papel da Museologia e dos Estudos sobre o Patrimônio no desenvolvimento econômico e sociocultural;

IV - Qualificar mão de obra de alto nível para atuar em atividades docentes e de pesquisa, vinculadas aos programas de formação profissional no campo da Museologia e do Patrimônio;

V - Formar docentes para o Ensino Superior, capacitados para atender às especificidades dos programas de ensino de Graduação e Pós Graduação *Lato e Stricto sensu*, no campo da Museologia e do Patrimônio.



Art. 3o. O alcance desses objetivos efetiva-se a partir dos seguintes compromissos:

I - Contribuir para o fortalecimento da Museologia como campo disciplinar e para o avanço da reflexão sobre a Museologia e o Patrimônio, através do desenvolvimento de pesquisas e debates acadêmicos que levem à produção de conhecimento, a partir de diferentes enfoques teórico-metodológicos;

II - Operar em rede interinstitucional, possibilitando interfaces plurais entre a Museologia e o Patrimônio, em âmbito local, nacional, regional (latino-americano) e mundial;

III - Qualificar profissionais para o estudo e a análise crítica do Patrimônio e do Museu, utilizando a filosofia e as metodologias de trabalho da Museologia e do Patrimônio, em associação com os demais campos do conhecimento com os quais a Museologia interage;

IV - Priorizar os estudos e debates sobre Museologia e Patrimônio vinculados às realidades brasileiras e latino-americanas;

V- Vincular as pesquisas do Programa de Pós Graduação à Graduação, criando um corpo crítico integrado.

TITULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 4o. O Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio – PPG-PMUS é regido pelos termos da Legislação em vigor; do Regimento Geral da UNIRIO; da Legislação que regulamenta a Profissão de Museólogo (Lei No. 7.287 de 18.12.1984 e Art. 3o. do Decreto 91.775, de 15.10.1985); do Regimento da Pós Graduação *Stricto sensu*; e do presente Regulamento Geral.

TITULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5o. O Programa tem a pesquisa como eixo central, sendo a sua organização curricular constituída por uma Área de Concentração, com duas Linhas de Pesquisa, congregando disciplinas obrigatórias comuns às duas Linhas e disciplinas obrigatórias específicas de cada Linha; disciplinas optativas específicas de cada Linha; disciplinas eletivas; atividades de estudo e pesquisa e seminários de dissertação, totalizando, para o Mestrado, 36 créditos, sendo 28 créditos em disciplinas e oito créditos em defesa de dissertação; e para o Doutorado, 48 créditos, sendo 36 créditos em disciplinas e 12 créditos em defesa de tese.

§ 1o. As disciplinas e atividades vinculam-se à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa existentes no Programa

§ 2o. As disciplinas oferecidas pelo Programa têm a carga horária de 60h/a, valendo quatro (04) créditos cada uma; os Seminários de Dissertação valem dois (02) créditos cada um, para o Mestrado e quatro (04) para o Doutorado.

Art. 6o. As disciplinas agrupam-se em Obrigatórias, Optativas e Eletivas.



I - As **disciplinas Obrigatórias** totalizam o mínimo de dezesseis (16) créditos para o Mestrado e dezesseis (16) créditos para o Doutorado, sendo doze créditos comuns às duas Linhas de Pesquisa, visando introduzir as questões teórico-metodológicas e epistemológicas mais amplas do campo da Museologia e do Patrimônio; e quatro (04) créditos específicos de cada uma das Linhas de Pesquisa, visando introduzir questões teórico-metodológicas e epistemológicas básicas das respectivas Linhas.

Parágrafo Único. As disciplinas Obrigatórias constituem requisito para a atuação dos alunos nos Núcleos de Estudos e/ou Laboratórios vinculados ao Programa.

II - As **disciplinas Optativas**, totalizando o mínimo de quatro (04) créditos para o Mestrado e quatro (04) créditos para o Doutorado, refletem sobre questões específicas vinculadas às Linhas de Pesquisa, Núcleos de Estudos e Laboratórios vinculados ao Programa.

§ 1o. A disciplina Obrigatória específica de uma Linha de Pesquisa pode ser considerada optativa em relação à outra.

§ 2o. Os Tópicos Especiais em Museologia e Patrimônio, representando quatro (04) créditos, comuns às duas Linhas de Pesquisa, serão oferecidos apenas aos alunos do Mestrado e deverão ser trabalhados sob a forma de seminários e/ou cursos de leitura comparada, com temas definidos a partir dos interesses do Programa.

§ 3o. Os Tópicos Avançados em Museologia e Patrimônio, representando quatro (04) créditos, comuns às duas Linhas de Pesquisa, serão oferecidos apenas aos alunos do Doutorado e deverão ser trabalhados sob a forma de pesquisas aplicadas, seminários, cursos de leitura e/ou ciclos de debates, com temas definidos a partir dos interesses do Programa.

§ 4o. Em cada Linha de Pesquisa, os Seminários de Pesquisa I e II, totalizando oito (08) créditos para o Mestrado e os Seminários de Pesquisa III e IV de cada Linha de Pesquisa, totalizando oito (08) créditos para o Doutorado, compreendem atividades regulares desenvolvidas sob a forma de aulas presenciais, seminários de estudos ou pesquisas implementadas no âmbito dos Núcleos de Estudos, Laboratórios e projetos de pesquisa, relacionados a temas de interesse comum para o Programa e para as instituições/organizações vinculadas à rede PPG-PMUS.

§ 5o. Os Seminários de Pesquisa I e II de cada Linha de Pesquisa são optativos para os alunos de Mestrado vinculados àquelas Linhas; os Seminários de Pesquisa III e IV de cada Linha de Pesquisa são optativos para os alunos de Doutorado vinculados àquelas Linhas.

§ 6o. Operacionalmente, os Seminários de Pesquisa poderão incluir a participação do aluno em eventos desenvolvidos pelo Programa ou diretamente vinculados a ele, com apresentação de trabalhos; a elaboração de artigos, resenhas e relatórios de pesquisa, com vistas à publicação, desde que realizados em conjunto com o orientador e, sendo o caso, professor(es) do Programa; a participação em projetos desenvolvidos nos Núcleos e Laboratórios vinculados ao Programa; viagens de estudos a museus, institutos de pesquisa e sítios patrimoniais vinculados à rede PPGPMUS, quando orientadas por professores do Programa e sucedidas por relatórios analíticos.

§ 7o. Para os alunos do Doutorado, os Seminários de Pesquisa poderão incluir trabalhos individuais e/ou em grupo no campo e em laboratório, bem como trabalhos realizados em museus e que configurem a produção de conhecimento, desde que orientados por professor(es) do Programa (ou a ele vinculados) e tenham relação direta com a Museologia e o Patrimônio. Poderão, ainda, incluir a organização de eventos de divulgação de pesquisas no campo da Museologia e do Patrimônio, de âmbito nacional e/ou internacional, abertos à comunidade acadêmica e profissional.



III - As **disciplinas Eletivas**, totalizando o mínimo de quatro (04) créditos para o Mestrado e quatro (04) créditos para o Doutorado, enfocam temas ou questões complementares ao currículo, visando subsidiar a formação em pesquisa do pós-graduando e instrumentalizar seu projeto de pesquisa.

§ 1o. As disciplinas Optativas e Eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós Graduação *Stricto sensu* da própria UNIRIO ou de outra instituição, no Brasil, desde que reconhecidos pela CAPES; ou no exterior, desde que com prévia autorização do Colegiado.

§ 2o. A frequência a essas atividades depende de Plano de Estudos elaborado pelo Pós-Graduando e aprovado pelo Professor Orientador.

Art. 7o. Os Seminários de Dissertação, totalizando quatro (04) créditos para os alunos de Mestrado, serão desenvolvidos em encontros sistemáticos com seus orientadores de dissertação e/ou das Linhas de Pesquisa, abrangendo reflexões e debates interdisciplinares vinculados aos projetos de dissertação de cada pós-graduando; aos projetos existentes nos Núcleos de Estudos e Laboratórios; às pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores pesquisadores vinculados ao Programa.

Parágrafo Único. Os Seminários de Dissertação compreendem, respectivamente, a elaboração e consolidação do Projeto de Dissertação, visando a sua qualificação; e a elaboração e consolidação da Dissertação, visando a defesa da mesma.

Art. 8o. Os Seminários de Pesquisa-Tese, totalizando doze (12) créditos para os alunos de Doutorado, serão desenvolvidos em ciclos de debates vinculados às Linhas de Pesquisa e aos projetos de tese de cada doutorando, em sintonia com os projetos desenvolvidos pelos Núcleos de Estudos e Laboratórios e com as pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores pesquisadores vinculados ao Programa.

Parágrafo Único. Os Seminários de Pesquisa-Tese compreendem, respectivamente, a elaboração e a consolidação do Projeto de Tese, visando a sua qualificação; e a elaboração e consolidação da Tese, visando a sua defesa.

Art. 9o. Em respeito à Legislação vigente, o Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio compreende, ainda, o estágio-docência, que corresponde a até quatro (04) créditos complementares e visa promover o intercâmbio sistemático entre Graduação e Pós-Graduação.

§ 1o. Para o curso de Mestrado, o estágio docência ocorrerá durante um (01) semestre letivo, devendo ser objeto de Plano de Estudos que leve em consideração: 1. o efetivo interesse do pós-graduando em trabalhar com a Graduação; 2. a abrangência e relevância da temática desenvolvida e a atuação do pós-graduando no Programa, em consonância com os objetivos e finalidades do trabalho desenvolvido na Graduação.

§ 2o. Para o curso de Doutorado, o estágio docência ocorrerá por dois (02) semestres letivos, devendo ser objeto de Plano de Estudos que leve em consideração: 1. o efetivo interesse do pós graduando em trabalhar com a Graduação; 2. a abrangência e relevância da temática desenvolvida e a atuação do pós graduando no Programa, em consonância com os objetivos e finalidades do trabalho desenvolvido na Graduação.

§ 3o. O estágio-docência deve ser realizado em disciplina(s) compatível(is) com a temática do projeto de dissertação/tese do pós-graduando, no âmbito de cursos de Graduação em Museologia;



§ 4o. O estágio-docência é obrigatório para os alunos bolsistas do Programa e recomendando para os não-bolsistas.

Art. 10º. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos obtidos em cursos realizados em outros Programas de Pós Graduação *Stricto sensu* credenciados pela CAPES, considerando que:

I - O limite máximo de aproveitamento de créditos é de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos em disciplinas.

Parágrafo Único. Os créditos obtidos em Programas de Pós Graduação *Stricto sensu* oficialmente associados à rede PPG-PMUS serão considerados créditos regulares do Programa, após análise e aprovação pela Comissão Executiva.

Art. 11º. Para a obtenção do Grau de Mestre, o pós-graduando deve integralizar o mínimo de trinta e seis (36) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme segue:

I - Linha de Pesquisa Museu e Museologia

Disciplinas Obrigatórias =	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas =	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas =	04 (quatro) créditos
Seminários de Dissertação =	04 (quatro) créditos
Defesa da Dissertação =	08 (oito) créditos
Total =	36 (trinta e seis) créditos

II - Linha de Pesquisa Museologia, Patrimônio Integral e Desenvolvimento

Disciplinas Obrigatórias =	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas =	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas =	04 (quatro) créditos
Seminários de Dissertação =	04 (quatro) créditos
Defesa da Dissertação =	08 (oito) créditos
Total =	36 (trinta e seis) créditos

§ 1o. O prazo máximo para obtenção dos créditos nas disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas é de até 03 (três) semestres.

§ 2o. O prazo recomendado para defesa da dissertação é de quatro (04) semestres, a contar da data de entrada no Programa.

§ 3o. O prazo máximo para integralização do Curso de Mestrado do Programa é de quatro (04) semestres, prorrogáveis em caráter excepcional por mais um semestre, segundo parecer favorável do Professor Orientador e após aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 12o. Após cursar dois semestres, o aluno-mestrando deverá submeter seu projeto de Dissertação à avaliação por parte do Programa.

Parágrafo Único. Para avaliar cada projeto será designada uma comissão avaliadora indicada pela Comissão Executiva do Programa, composta pelo professor orientador e um membro interno do PPG-PMUS.

Art. 13o. Ao longo do terceiro semestre, o aluno-mestrando deverá realizar um exame de qualificação, submetendo sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora, composta pelo professor orientador (Presidente), um membro interno e um membro externo à UNIRIO e ao MAST, ambos homologados pelo Colegiado do Programa.



Parágrafo Único. Deverão ser indicados dois membros suplentes para a Banca, um externo e outro interno ao Programa.

Art. 14º Para a obtenção do Grau de Doutor, o pós-graduando deve integralizar o mínimo de quarenta e oito (48) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme segue:

I - Linha de Pesquisa Museu e Museologia

Disciplinas Obrigatórias =	16 (dezesseis) créditos
Disciplinas Optativas =	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas =	04 (quatro) créditos
Pesquisa-Tese=	12 (doze) créditos
Defesa da Tese =	12 (doze) créditos
Total =	48 créditos

II - Linha de Pesquisa Museologia, Patrimônio Integral e Desenvolvimento

Disciplinas Obrigatórias =	16 (dezesseis) créditos
Disciplinas Optativas =	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas =	04 (quatro) créditos
Pesquisa-Tese=	12 (doze) créditos
Defesa da Tese =	12 (doze) créditos
Total =	48 créditos

§ 1o. O prazo máximo para obtenção dos créditos nas disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas é de até 04 (quatro) semestres.

§ 2o. O prazo recomendado para defesa da Tese é de oito (08) semestres, a contar da data de entrada no Programa.

§ 3o. O prazo máximo para integralização do Curso de Doutorado do Programa é de oito (08) semestres, prorrogáveis por mais um semestre, segundo parecer favorável do Professor Orientador e após aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 15º. Após cursar quatro (04) semestres, o aluno-doutorando deverá submeter seu projeto de Tese à avaliação por parte do Programa.

Parágrafo Único. Para avaliar cada projeto será designada pelo Colegiado do Programa uma comissão avaliadora, composta pelo professor orientador e um membro interno, indicado pela Comissão Executiva do Programa.

Parágrafo Único. Deverá ser indicado um membro suplente para a Comissão, interno ao Programa.

Art. 16º. Até o sexto semestre, o aluno-doutorando deverá realizar um exame de qualificação, submetendo sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora, composta pelo professor orientador (Presidente), dois membros internos e dois membros externos à UNIRIO e ao MAST, homologados pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo Único. Deverá ser indicado um membro suplente para a Banca, interno ao Programa, homologado pelo Colegiado do Programa.



TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

Capítulo I

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 17º. A inscrição de candidatos ao Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio é realizada de acordo com Edital publicado para este fim.

Art. 18º. A seleção de candidatos é efetuada por Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado e designada pelo Coordenador do referido Programa.

Parágrafo Único. A Comissão Examinadora deve ser composta de forma a que nela estejam representadas a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa.

Art. 19º. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio devem ser alunos diplomados em quaisquer Cursos de Graduação reconhecidos, dentro e fora do território brasileiro.

Parágrafo Único. No ato da inscrição para o Mestrado, são necessários os seguintes documentos:

- I - cópia do Diploma de Graduação (ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação)
- II - Histórico Escolar do Curso de Graduação
- III - *Curriculum vitae* comprovado
- IV - ficha de inscrição devidamente preenchida, em modelo fornecido pelo Programa
- V - anteprojeto de pesquisa-dissertação, vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, segundo modelo fornecido pelo Programa

Art. 20º. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio devem ser Mestres diplomados em quaisquer Programas de Pós Graduação oficialmente reconhecidos pelo MEC, em território brasileiro; ou cujo diploma de Mestre, obtido em instituição no exterior, tenha sido oficialmente reconhecido no País.

Parágrafo Único. No ato da inscrição para o Doutorado, são necessários os seguintes documentos:

- I - cópia do Diploma de Mestre (ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado)
- II - *Curriculum vitae* comprovado
- III - ficha de inscrição devidamente preenchida, em modelo fornecido pelo Programa
- IV - uma cópia da dissertação
- V - projeto de Pesquisa, compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa

Art. 21º. São etapas necessárias da seleção de candidatos ao Curso de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio, a serem definidas em Edital específico:

- I - prova dissertativa
- II - prova de compreensão de língua estrangeira (espanhol, inglês ou francês)
- III - análise do *Curriculum vitae* do candidato
- IV - análise do anteprojeto de Dissertação
- V - prova oral

Art. 22º. São etapas necessárias da seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do Programa



de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio, a serem definidas em Edital específico:

I - análise do Projeto de Pesquisa

II - prova de conhecimentos em duas línguas estrangeiras (espanhol, inglês ou francês)

III - análise do *Curriculum vitae* do candidato

IV - prova oral

Capítulo II

DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO, TRANSFERENCIA E DESLIGAMENTO

Art. 23º. A matrícula dos candidatos classificados pelo Processo Seletivo será feita simultaneamente à inscrição em disciplinas/atividades do primeiro semestre de estudos do Programa, mediante preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação do Programa:

§ 1o. A inexistência de matrícula semestral implica no abandono do Programa.

§ 2o. É facultada a inscrição em disciplinas isoladas do Programa:

I - A alunos regularmente matriculados em Programas *stricto sensu* de outras Instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

II - Nas disciplinas do Mestrado - a alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de ensino superior ou alunos do último semestre de Graduação, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina e previamente aprovados em disciplina de Graduação cujo conteúdo esteja relacionado à disciplina do Mestrado que desejem cursar, cumpridas as exigências constantes neste Regulamento, sendo facultada a inscrição do aluno em apenas uma (01) disciplina por semestre, até o máximo de duas (2) por aluno; o limite de alunos especiais por disciplina não deverá ultrapassar 30% do número de alunos regulares matriculados na disciplina.

III - Nas disciplinas do Doutorado - a alunos especiais, sem vínculo com o Doutorado, portadores de diploma de Mestre ou alunos mestrandos já qualificados, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina, cumpridas as exigências constantes neste Regulamento e sendo facultada a inscrição do aluno em apenas uma (01) disciplina por semestre, até o máximo de duas (2) por aluno; o limite de alunos especiais por disciplina não deverá ultrapassar 30% do número de alunos regulares matriculados na disciplina.

Art. 24º. Após obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a defesa de Dissertação ou Tese, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula.

Art. 25º É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou em disciplina pelo prazo máximo de um (01) semestre, desde que sejam cumpridos os prazos de conclusão de Curso definidos no Regimento da Pós Graduação da UNIRIO; e por no máximo dois (02) semestres no Doutorado, intercalados ou consecutivos, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso definidos neste Regimento.

§ 1º. O aluno bolsista não poderá requerer trancamento.

§ 2º. O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 26º. A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de Programa de Pós-



Graduação reconhecido pela CAPES será avaliada por critérios a serem definidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 27º. Será automaticamente desligado do Programa o aluno que:

I - Não realizar sua matrícula semestral;

II - Não obter créditos em disciplinas em que se encontre formalmente inscrito por mais de um semestre consecutivo ou alternado;

III - Ultrapassar o prazo regimental para a defesa de Dissertação ou Tese;

IV - Infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós Graduação ou o Regulamento do Programa.

Parágrafo Único - O desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

Capítulo III

DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 28º. Cada candidato ao título de Mestre ou Doutor será obrigatoriamente acompanhado por um professor orientador, durante toda a sua trajetória acadêmica no Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio.

Art. 29º. Estão aptos a orientar e co-orientar Dissertações os Professores Doutores integrantes do corpo docente do Programa.

Art. 30º. Estão aptos a orientar e co-orientar Teses os Professores Doutores integrantes do corpo docente do Programa, formalmente indicados pelo Colegiado como orientadores de Tese.

§ 1º. Serão aceitos como Professores Orientadores, na proporção de 10% do total do corpo docente do Programa, docentes não mais pertencentes ao quadro ativo da UNIRIO e do MAST desde que integrem o quadro do Programa;

§ 2º. Serão aceitos como Professores Orientadores docentes pertencentes ao quadro permanente das instituições/organizações acadêmicas associadas à Rede PPG-PMUS, desde que pertençam ao quadro docente do Programa;

§ 3º. Poderá ser convidado um professor co-orientador não pertencente ao quadro docente do Programa ou à rede PPG-PMUS, ativo ou não, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que o professor orientador pertença ao corpo docente do Programa.

Art. 31º. Para escolha do professor orientador e do co-orientador, deve-se considerar a relação entre o objeto de estudo do candidato e a(s) pesquisa(s) do(s) docente(s).

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, em que o projeto de pesquisa do pós-graduando não tenha relação direta com pesquisas em andamento de nenhum professor, mas seja considerado de interesse para o Programa, será definido pelo Colegiado o orientador acadêmico mais adequado, levando em consideração a compatibilidade entre o projeto do aluno e o *curriculum vitae* do professor.

Art. 32º. O vínculo de compromisso entre o professor orientador e, quando for o caso, o professor



co-orientador e o candidato, será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa, após a aprovação pela Comissão Executiva do Programa.

Art. 33º. Toda a produção acadêmica do pós-graduando, incluindo a participação em/ou organização de eventos, o encaminhamento de trabalhos para publicação, bem como as atividades de estágio-docência e similares, deverá ter o aval formal do professor orientador e ser formalmente comunicada à Coordenação.

§ 1º. Não será admitido o uso do nome e/ou das logomarcas do Programa em situações que não estiverem formalmente aprovadas pela Coordenação.

§ 2º. A publicação de textos em revistas, livros, anais de congressos e similares deverá obrigatoriamente ser feita em co-autoria com o professor orientador.

Capítulo IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 34º. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico, correspondente a quinze (15) horas de atividades de aula, seminários, produção científica teórica ou prática e/ou estudos dirigidos.

Art. 35º. O período acadêmico tem a duração mínima de quinze (15) semanas de aula, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem (100) dias semestrais, em consonância com o Art. 47 da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (Lei No. 9394, de 20.12.1996 – LDB).

Art. 36º. O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º. O prazo máximo para apresentação dos resultados da avaliação a que se refere o Caput deste Artigo é fixado em vinte (20) dias após o término da disciplina ou atividade.

§ 2º. A avaliação de desempenho dos alunos será expressa por meio de notas de zero a dez, com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de CR e CRA em vigor na UNIRIO.

§ 3º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0), com frequência mínima de 75% no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4º. O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 37º. A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser adiada por um período máximo de trinta (30) dias para o Mestrado e sessenta (60) dias para o Doutorado, mediante a apresentação de requerimento assinado pelo aluno e pelo professor da disciplina/atividade e avaliado pela Comissão Executiva do Programa.

§ 1o. Durante o período referido no Caput do Art. 37º será lançada, no Registro Acadêmico, a referencia I (Incompleto), em caráter provisório



§ 2º. Findo o período referido, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

Art. 38º. É obrigatória a realização de Exame de Qualificação prévio à defesa de Dissertação ou Tese.

§ 1º. O aluno-mestrando deverá submeter a sua pesquisa em andamento, para exame de qualificação, até o final do terceiro semestre do Curso;

§ 2º. O aluno-doutorando deverá submeter a sua pesquisa em andamento, para exame de qualificação, até o final do sexto semestre do Curso;

§ 3º. O exame de qualificação será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor orientador, aprovada pela Comissão Executiva e homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 4º. A Banca Examinadora de qualificação para o Mestrado deverá ser composta pelo professor orientador (Presidente), um membro interno ao Programa, um membro externo à UNIRIO e ao MAST e um membro suplente, do quadro do Programa.

§ 5º. A Banca Examinadora de qualificação para o Doutorado deverá ser composta pelo professor orientador (Presidente), dois membros internos, dois membros externos à UNIRIO e ao MAST e um membro suplente, do quadro do Programa.

§ 6º. O original da pesquisa em andamento deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação, no prazo mínimo de quinze (15) dias para o Mestrado e de vinte e um (21) dias para o Doutorado.

§ 7º. Ao aluno que não for aprovado no Exame de Qualificação poderá ser oferecida uma segunda oportunidade, a critério da Banca Examinadora, que, neste caso, deverá elaborar relatório estabelecendo condições para esse segundo exame.

§ 8º. Ao submeter sua pesquisa em andamento ao Exame de Qualificação o aluno deverá comprovar compreensão na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) quando de seu exame de seleção.

Capítulo V

DA PESQUISA

Art. 39º. Compete ao Colegiado definir a(s) área(s) de concentração e as Linhas de Pesquisa às quais vinculam-se as atividades desenvolvidas por docentes e discentes do Programa.

Art. 40º. A organização e dinâmica de funcionamento dos Grupos de Pesquisa, Núcleos de Estudos e Laboratórios vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio são definidos pelos Professores Doutores que os compõem, devendo estar em consonância com o Regimento Geral da UNIRIO; o Regimento da Pós Graduação; e o Regulamento do Programa.



Capítulo VI

DA DISSERTAÇÃO E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 41º. A Dissertação é o trabalho de conclusão do Curso de Mestrado e, uma vez cumpridas as exigências para Defesa previstas neste Regulamento, deve ser entregue à Secretaria do Programa para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

Parágrafo Único. O prazo para encaminhamento dos três (03) originais à Banca Examinadora deve ser de, no mínimo, trinta (30) dias.

Art. 42º. A defesa de Dissertação é realizada em Sessão Pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pela Comissão Executiva e homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação compõe-se de três (03) Professores Doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como Presidente; um professor interno ao Programa e, obrigatoriamente, um pesquisador/professor externo à UNIRIO e ao MAST.

§ 2º. A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação contará com dois (02) Professores/Pesquisadores Suplentes, sendo um deles obrigatoriamente externo à UNIRIO e ao MAST.

§ 3º. A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 43º. Após a defesa, a Dissertação será considerada Aprovada ou Não Aprovada.

Parágrafo Único. Poderá ser atribuído o conceito ‘*com louvor*’ ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante para o campo da Museologia e/ou do Patrimônio, a partir de indicação do membro externo da Banca, após o ato da defesa.

Capítulo VII

DA TESE E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 44º. A Tese é trabalho de conclusão do Curso de Doutorado e, uma vez cumpridas as exigências para Defesa previstas neste Regulamento, deve ser entregue à Secretaria do Programa para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

Parágrafo Único. O prazo para encaminhamento dos cinco (05) originais à Banca Examinadora deve ser de, no mínimo, trinta (30) dias.

Art. 45º. A defesa de Tese é realizada em Sessão Pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. A Banca Examinadora de Doutorado compõe-se de cinco (05) Professores Doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como Presidente; e quatro Professores Doutores convidados pelo aluno doutorando, sendo dois (02) obrigatoriamente externos ao Programa, à UNIRIO e ao MAST;

§ 2º. A Banca Examinadora da Defesa de Tese contará ainda com dois (02) Professores Suplentes, sendo um deles obrigatoriamente externo à UNIRIO e ao MAST;



§ 3º. A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 46º. Após a defesa, a Tese será considerada Aprovada ou Não Aprovada.

Parágrafo Único. Poderá ser atribuído o conceito ‘*com louvor*’ ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante para o campo da Museologia e/ou do Patrimônio, a partir de indicação de membro externo da Banca, após o ato da defesa.

Art. 47º. Como condição final para a expedição do Diploma no prazo máximo de noventa (90) dias após a Defesa, o aluno entregará, na Secretaria do Programa, cinco exemplares encadernados da Dissertação e uma versão eletrônica através de suporte adequado, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca Examinadora.

Parágrafo Único. Dos exemplares referidos no Caput deste Artigo, um deverá ser encaminhado à Biblioteca Central da UNIRIO; um à Biblioteca Setorial do CCH, um à Biblioteca do MAST e um ao Banco de Teses e Dissertações do Programa.

Art. 48º. O desenvolvimento da Dissertação ou Tese ocorrerá sob a supervisão de Professor Orientador. A escolha do Professor Orientador de Dissertação é feita pelo aluno, considerando-se a Linha de Pesquisa e o projeto de pesquisa do docente, o objeto de estudo do candidato ao título de Mestre ou Doutor e a disponibilidade do docente.

§ 1º. O estabelecimento da relação orientador-orientando é formalizado através de Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.

§ 2º. Compete à Coordenação do Programa, com a colaboração da Comissão Executiva, apresentar ao Colegiado o mapa de distribuição de orientações, visando otimizar a participação dos professores orientadores nessa atividade.

§ 3º. A escolha do orientador deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 4º. Se e quando necessário, um co-orientador pode ser indicado pelo Professor Orientador.

TITULO V

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 49º. O Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio tem o Colegiado como órgão deliberativo e a Coordenação como órgão executivo.

§ 1º. A Coordenação do Programa poderá ser apoiada por uma Comissão Executiva, indicada pelo Colegiado, com mandato similar à do Coordenador.

§ 2º. Será indicada pelo Colegiado uma Comissão de Bolsas, atendendo às normativas da CAPES, composta por número igual de docentes e alunos.

§ 3º. Poderão ser indicadas pelo Coordenador outras comissões docentes, com duração variável, segundo as necessidades de trabalho do Programa.

§ 4º. As comissões deverão ser compostas de membros do corpo docente do Programa e ratificadas pelo Colegiado.



Art. 50º. O Colegiado é presidido pelo Coordenador ou pelo Vice-Coordenador do Programa.

§ 1º. O Coordenador do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio será da UNIRIO.

§ 2º. O Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio será do MAST.

Art. 51º. O Coordenador e o Vice-Coordenador são eleitos trienalmente, sendo os seus nomes encaminhados à Decania pelo Colegiado do Programa, para homologação pelo Decano.

§ 1º. O Coordenador do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio será nomeado pelo Reitor da UNIRIO.

§ 2º. O Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio será nomeado pelo Diretor do MAST.

Art. 52º. O Coordenador do Programa deve representá-lo junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo membro nato nas reuniões do Comitê e do Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO, bem como do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Parágrafo Único. O Coordenador do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio será representado nos fóruns internos da UNIRIO por professor da UNIRIO e do Programa, indicado pelo Colegiado.

Art. 53º. O Colegiado a que se refere o artigo 49º. é integrado pelos seguintes membros:

I - Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

II - Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

III - Professores do quadro permanente e colaboradores, integrantes do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio, em pleno desenvolvimento de suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou orientação.

IV - Professores visitantes, integrantes da Rede PPG-PMUS ou pertencentes ao quadro permanente das instituições/organizações associadas à rede.

V - Um representante dos alunos regularmente matriculados, por ano de entrada, eleito na forma prevista na legislação em vigor, com mandato máximo de dois (02) anos para o Mestrado e de quatro (04) anos para o Doutorado.

Parágrafo Único. Os professores e pesquisadores estrangeiros vinculados ao Programa no âmbito da Rede PPG-PMUS deverão ter seus *curricula* incluídos no Sistema Lattes.

Art. 54º. O colegiado reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos três vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador, ou ainda por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único. O Colegiado delibera pela maioria simples de seu quantitativo, excluindo o Coordenador do Programa. Em caso de empate cabe ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 55º. Compete ao Colegiado do Programa:



I – Aprovar o Edital de Seleção, o Plano Anual do Programa, a quantidade de vagas a serem oferecidas no Mestrado e no Doutorado e a organização dos Exames de Seleção.

II – Aprovar pedidos de aproveitamento de estudos e de créditos.

III – Eleger e indicar o Coordenador, o Vice-Coordenador a Comissão Executiva e a Comissão de Bolsas.

IV – Homologar as áreas de concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa e determinar a criação de novas áreas de concentração e novas Linhas de Pesquisa.

V – Propor e aprovar a indicação de docentes para integrarem o Programa, inclusive na qualidade de Professores colaboradores, pesquisadores ou visitantes, caso em que deverão ser analisados os Planos de Trabalho e *Curriculum Vitae* desses docentes.

VI – Após análise aprofundada do *Curriculum Lattes* anual, deliberar sobre a entrada, afastamento temporário ou desligamento de docentes do Programa.

VII – Homologar a participação de membros nas Bancas Examinadoras previstas pelo Regulamento do Programa.

VIII - Estabelecer os critérios para credenciamento e descredenciamento de professores para o Programa.

IX – Credenciar e descredenciar Professores para o Programa, após cuidadosa análise e de acordo com os critérios previamente estabelecidos e aprovados pela Câmara de Pós-graduação da UNIRIO.

X – Homologar prorrogação de prazo para defesa de Dissertação ou Tese, aprovada pela Comissão Executiva.

XI – Deliberar sobre modificação da organização curricular ou do Regulamento do Programa.

XII – Eleger e indicar Professor representante do Colegiado do Programa no Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

XIII– Elaborar o Plano de Atividades do Programa, integrando atividades das Linhas de Pesquisa, Grupos de Pesquisa e Núcleos de Estudos.

XIV - Analisar e homologar os critérios de concessão e acompanhamento de bolsas, a partir de dados apresentados pela Comissão de Bolsas.

Art. 56º. Compete ao Coordenador do Programa e a seu substituto legal, o Vice-Coordenador:

I – Convocar, coordenar e presidir as reuniões do Colegiado.

II – Coordenar a elaboração do Plano Anual do Programa, a ser aprovado pelo Colegiado, zelando por sua observância.

III – Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa.

IV – Propor a formação de Comissões para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico-administrativas, tais como: distribuição/concessão e gerenciamento / acompanhamento de bolsas;



acompanhamento de desempenho discente, do tempo médio de titulação e do mapa de distribuição de orientandos pelo corpo docente; planejamento financeiro e acompanhamento de desembolso dos recursos Capes e outros recursos alocados ao Programa; contratos externos; convênios nacionais e internacionais; outras providências que se fizerem necessárias.

V – Propor projetos de interesse do Programa às agências de fomento nacionais e internacionais.

VI – Promover a elaboração de relatórios anuais, atendendo aos prazos do calendário UNIRIO, da CAPES e de outras agências de fomento nacionais e internacionais que atendam ao Programa.

VII – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade.

VIII – Elaborar a memória do Programa, anualmente e com o auxílio do Colegiado.

IX – Representar oficialmente o Programa, dentro e fora da Universidade, em todas as instâncias necessárias, levando em conta o estipulado no parágrafo único do Artigo 52.

X - Zelar pela implementação adequada da Rede PPG-PMUS, desenvolvendo as articulações necessárias ao bom andamento da Rede.

Art. 57º A Secretaria do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio é responsável pela realização das atividades de apoio administrativo dos Cursos de Mestrado e Doutorado.

TÍTULO VI

DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Capítulo I

DO CORPO DOCENTE

Seção I - DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 58º. O corpo docente do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio constitui-se dos seguintes profissionais:

I - Professores Doutores, dos quadros permanentes da UNIRIO e do MAST, inclusive aposentados da UNIRIO e do MAST;

II - Professores Doutores Colaboradores (inclusive aposentados da UNIRIO, participantes do PRONAP ou aposentados de outras Instituições);

III - Professores Doutores Visitantes (que se vinculam ao Programa durante um período determinado de tempo, com apoio de instituições de fomento, nacionais ou internacionais);

§ 1o. Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 2o. O credenciamento e reconhecimentos dos docentes é temporário e as normas e critérios



devem observar a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e pesquisa cadastrada na UNIRIO e no MAST.

§ 3º. As normas e critérios de credenciamento e recredenciamento dos docentes do Programa devem ser aprovadas pela Câmara de Pós-graduação da UNIRIO.

Seção II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 59º. São direitos dos docentes:

I – Participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento.

II – Afastar-se para realização de estágios, pesquisas de campo, atividades de representação e qualificação e eventos científicos, após aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 60º. São deveres dos docentes:

I – Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa.

II – Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de estudos dos pós-graduandos e de dissertação e tese.

III – Participar das atividades de pesquisa institucionais.

IV – Apresentar anualmente ao Colegiado do Programa e à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa.

V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação e este Regulamento.

Capítulo II

DO CORPO DISCENTE

Seção I - DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 61º. O Corpo discente do Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Seção II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 62º. São direitos dos discentes:

I – Contar com a oferta necessária de disciplinas e atividades regulares de pesquisa, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento.

II – Receber orientação condizente com seu Pré-projeto e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à organização do Programa.

III – Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

IV – Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa e no Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais.



Art. 63º. São deveres dos discentes:

I – Participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do Programa.

II – Ter frequência em, pelo menos, 75% do total de atividades acadêmicas de cada disciplina/atividade na qual estiver matriculado.

III – Cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade e neste Regulamento.

§ 1º. O não cumprimento pelo discentes das normas contidas neste Regulamento – ou definidas, nos casos omissos, pelo Colegiado do Programa, resultará no desligamento do aluno do Programa.

§ 2º - Os discentes terão direito de defesa/resposta durante o processo a que se refere o parágrafo anterior.

TÍTULO VII

DO GRAU DE MESTRE

Capítulo 1

DA CONCESSÃO E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 64º. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do Curso de Mestrado faz jus ao grau de Mestre em Museologia e Patrimônio.

TÍTULO VIII

DO GRAU DE DOUTOR

Capítulo 1

DA CONCESSÃO E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 65º. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do Curso de Doutorado faz jus ao grau de Doutor em Museologia e Patrimônio.

TÍTULO IX

DA EMISSÃO DOS DIPLOMAS

Art. 66º. Os Diplomas de Mestre e Doutor em Museologia e Patrimônio serão emitidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

Parágrafo Único. No verso do Diploma deverá constar carimbo que identifique o convênio estabelecido entre a UNIRIO e o MAST para o desenvolvimento da parceria no Mestrado e no Doutorado.



TÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 67º. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de Agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

§ 1º. Os recursos financeiros poderão ser vinculados a atividades e/ou projetos compartilhados com outras instituições/organizações vinculadas à rede PPG-PMUS, desde que haja interesses comuns.

§ 2º. O Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio poderá atuar no âmbito de projetos e programas técnicos e acadêmicos de interesse governamental e inter-governamental, de cunho local, nacional e/ou transnacional, cabendo à UNIRIO definir o alcance e os limites dessa participação.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68º. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

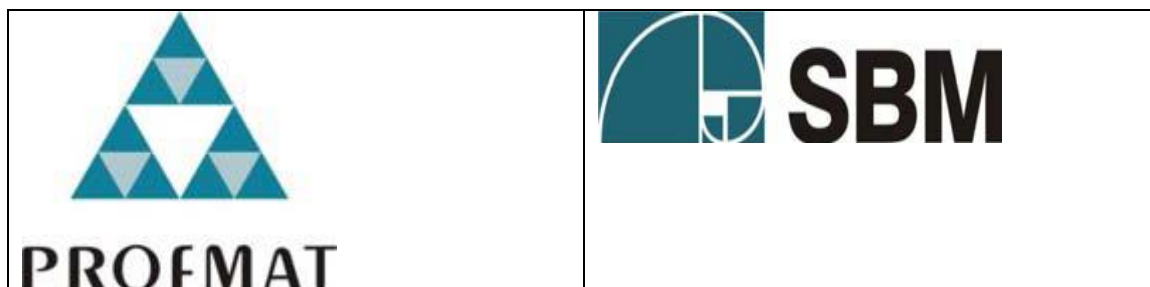
I – Em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da Universidade (UNIRIO).

II – Por iniciativa do Coordenador, aprovado por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa.

III – Por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) do Colegiado do Programa.

Art. 69º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com esta finalidade.

Art. 70º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa e publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.



Regimento do

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

Capítulo I – Objetivos

Artigo 1º - O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada relevante ao exercício da docência no Ensino Básico, visando dar ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

Artigo 2º - O PROFMAT é um curso semipresencial com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Matemática, coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e integrado por Instituições de Ensino Superior, associadas em uma Rede Nacional no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Parágrafo único - Cada Instituição de Ensino Superior que integra a Rede Nacional, composta pelos seus campi e polos, é denominada Instituição Associada.

Capítulo II – Organização

Artigo 3º - A coordenação das atividades do PROFMAT é composta pelo Conselho Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Locais, responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis.

Artigo 4º - O Conselho Gestor é uma comissão deliberativa, subordinada ao Conselho Diretor da SBM, composta pelos seguintes membros:

- I. Representante da Diretoria da SBM, que preside o Conselho Gestor;
- II. Representante da Diretoria da CAPES;



III. Presidente da Comissão Acadêmica Nacional, representando o corpo docente do PROFMAT;

IV. Dois representantes da comunidade científica, indicados pelo Conselho Diretor da SBM, com mandato de três anos.

Artigo 5º - São atribuições do Conselho Gestor:

I. Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFMAT, visando sua excelência acadêmica e administrativa;

II. Realizar encontro anual dos participantes do PROFMAT;

III. Organizar e executar o credenciamento de Instituições Associadas;

IV. Coordenar um processo trienal de avaliação das Instituições Associadas, com base em relatório de desempenho, para fins de renovação de seu credenciamento;

V. Deliberar sobre as indicações para Coordenadores Acadêmicos Locais e docentes das Instituições Associadas;

VI. Realizar processo de indicação ao Conselho Diretor da SBM de candidatos aos cargos de Coordenador Acadêmico, Coordenador Adjunto, Coordenador de Produção de Material Didático e Coordenador de Avaliação;

VII. Manter o sistema de gestão do PROFMAT;

VIII. Deliberar sobre disciplinas e ementas, calendários e programação acadêmica, requisitos para conclusão do curso, demandas formais dos participantes do PROFMAT e quaisquer situações não previstas neste Regimento;

IX. Elaborar um relatório anual de gestão para apreciação do Conselho Diretor da SBM, detalhando as atividades desenvolvidas;

X. Propor ao Conselho Diretor da SBM modificações do presente Regimento.

Artigo 6º - A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão executiva, subordinada ao Conselho Gestor, composta pelos seguintes membros:

I. Coordenador Acadêmico, que preside a Comissão Acadêmica Nacional;

II. Coordenador Adjunto;

III. Coordenador de Produção de Material Didático;

IV. Coordenador de Avaliação;

V. Dois representantes do corpo docente, eleitos por seus pares, com mandato de três anos, permitida uma recondução;

VI. Presidente do Conselho Gestor.



Parágrafo único - O Coordenador Acadêmico, o Coordenador Adjunto, o Coordenador de Produção de Material Didático e o Coordenador de Avaliação são nomeados pelo Conselho Diretor da SBM mediante indicação pelo Conselho Gestor, também com mandato de três anos, permitida a recondução.

Artigo 7º - São atribuições da Comissão Acadêmica Nacional:

- I. Responsabilizar-se pela boa execução das atividades de ensino a distância;
- II. Responsabilizar-se pela boa execução das atividades de pesquisa;
- III. Coordenar a elaboração e realização dos Exames Nacionais de Acesso e de Qualificação;
- IV. Executar o processo de admissão discente e distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento;
- V. Coordenar a elaboração e distribuição do material didático nacional;
- VI. Propor o calendário anual e a programação acadêmica;
- VII. Designar os docentes das disciplinas de oferta nacional;
- VIII. Organizar o material didático e realizar oficinas de treinamento para docentes e tutores;
- IX. Apoiar a realização de atividades complementares, tais como palestras e minicursos, nas Instituições Associadas;
- X. Propor modificações das ementas das disciplinas e dos requisitos para conclusão do curso;
- XI. Elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor relatório anual de gestão sobre suas atividades.

Artigo 8º - A Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador Acadêmico Local e composta pelos docentes do PROFMAT na Instituição Associada e por um representante discente, eleito pelos seus pares.

Parágrafo 1º - O Coordenador Acadêmico Local é um docente com grau de Doutor em Matemática ou Estatística, designado pelo Conselho Gestor mediante indicação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição Associada, cujo período do mandato é definido pelo regimento e/ou estatuto da sua Instituição.

Parágrafo 2º - O período do mandato do representante discente é definido pelo regimento e/ou estatuto da sua Instituição.



Artigo 9º - São atribuições da Comissão Acadêmica Local:

- I. Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFMAT, visando sua excelência acadêmica e administrativa, na instituição associada;
- II. Representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Local, o PROFMAT junto aos órgãos da Instituição Associada;
- III. Coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso e de Qualificação;
- IV. Propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;
- V. Designar os Representantes Locais das disciplinas, dentro do seu corpo docente.
- VI. Propor credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente;
- VII. Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFMAT;
- VIII. Decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
- IX. Elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades, e um relatório trienal de avaliação;
- X. Definir a forma e os critérios de avaliação das disciplinas, prevendo pelo menos um exame final em cada disciplina, respeitando o regimento e/ou estatuto da sua Instituição;
- XI. Definir a forma e os critérios da obrigatoriedade da frequência dos discentes em cada atividade, respeitando o regimento e/ou estatuto da sua Instituição;
- XII. Definir os critérios de cancelamento da matrícula e desligamento do discente no PROFMAT, respeitando o regimento e/ou estatuto da sua Instituição;
- XIII. Definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes, respeitando o regimento e/ou estatuto da sua Instituição;
- XIV. Definir o prazo máximo para conclusão do mestrado pelo discente regularmente matriculado no PROFMAT, respeitando o regimento e/ou estatuto da sua Instituição.

Capítulo III – Exame Nacional de Acesso

Artigo 10 - A admissão de discentes no PROFMAT e a distribuição de bolsas de estudos se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo matemático previamente definido e divulgado.



Parágrafo 1º - O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, ao mesmo tempo, nas Instituições Associadas.

Parágrafo 2º – As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por edital do Conselho Gestor.

Parágrafo 3º - A seleção dos discentes aprovados e a distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento se dão pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, consideradas separadamente as ofertas de vagas em cada polo, até o limite do número de vagas oferecidas por cada Instituição Associada.

Artigo 11 - Podem matricular-se no PROFMAT diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, em qualquer área, que atendam as exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.

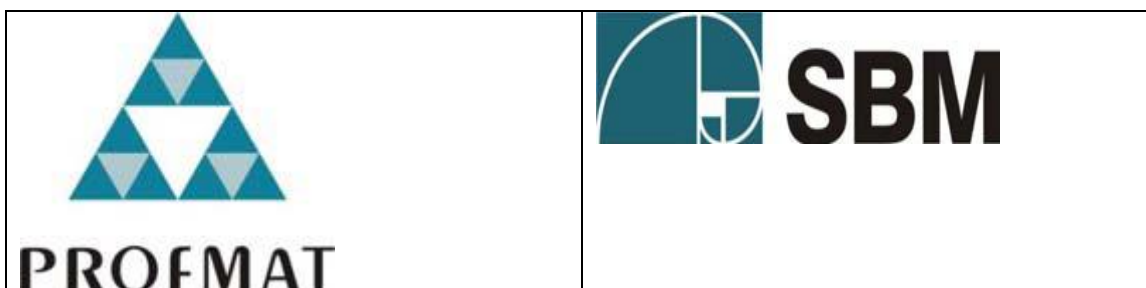
Artigo 12 - Os discentes regularmente matriculados no PROFMAT em cada Instituição Associada farão parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, à qual cabe emitir o Diploma de Mestre em Matemática, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste curso.

Capítulo IV – Atividades Curriculares e Avaliação

Artigo 13 - O PROFMAT prevê 1320 (mil e trezentos e vinte) horas de atividades didáticas, correspondentes a 88 (oitenta e oito) créditos, entre disciplinas obrigatórias, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso, e disciplinas eletivas.

Parágrafo 1º - As disciplinas nos períodos de Verão, que acontecem durante os meses de janeiro e fevereiro de cada ano, são ministradas em regime presencial. As demais disciplinas podem ser presenciais ou semipresenciais.

Parágrafo 2º - As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, a ser elaborado e revisado regularmente pela Coordenação Acadêmica Nacional, sujeito a aprovação pelo Conselho Gestor.



Artigo 14 – Cada disciplina de oferta nacional possui um Responsável Nacional, designado pela Comissão Acadêmica Nacional, e um Responsável Local, designado pela Comissão Acadêmica Local dentre os membros do corpo docente da respectiva Instituição Associada.

Artigo 15 – São atribuições do Responsável Nacional de cada disciplina:

- I. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da parte a distância da disciplina;
- II. Articular com o Coordenador de Produção de Material Didático a elaboração ou atualização do material e sua distribuição, física ou eletrônica, aos discentes e Responsáveis Locais da disciplina.
- III. Articular com o Coordenador de Avaliação a elaboração, o envio e a aplicação dos exames das disciplinas obrigatórias básicas MA11, MA12, MA13 e MA14, conforme definidas no Catálogo de Disciplinas, quando for o caso.
- IV. Elaborar e encaminhar a Comissão Acadêmica Nacional relatório sucinto das suas atividades.

Artigo 16 – O Responsável Local de cada disciplina tem a atribuição de zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades da disciplina em sua Instituição, incluindo a realização dos exames referentes à disciplina, sua correção e posterior classificação do desempenho dos alunos.

Artigo 17 - O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido em uma disciplina obrigatória presencial, oferecida em períodos de Verão. Os temas dos trabalhos de conclusão de curso e os critérios de avaliação são definidos pela Comissão Acadêmica Local, obedecendo aos regulamentos pertinentes da sua Instituição. A aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso se dá pela aprovação na respectiva disciplina.

Capítulo V – Exame Nacional de Qualificação

Artigo 18- O Exame Nacional de Qualificação consiste num único exame, realizado duas vezes por ano, simultaneamente em todos os locais para tal designados nas



Instituições Associadas, versando sobre o conteúdo das disciplinas básicas MA11, MA12, MA13 e MA14, conforme definidas no Catálogo de Disciplinas.

Parágrafo 1º - A elaboração e correção do Exame Nacional de Qualificação são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional e a sua aplicação na Instituição Associada é responsabilidade da Comissão Acadêmica Local.

Parágrafo 2º – As normas de realização do Exame Nacional de Qualificação, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova, e os critérios de aprovação são definidos por edital do Conselho Gestor.

Parágrafo 3º - A cada exame de qualificação é atribuído um único grau: Aprovado ou Reprovado.

Artigo 19 - Após ter sido aprovado nas disciplinas básicas e dentro do período de integralização do curso, cada discente do PROFMAT pode realizar o Exame Nacional de Qualificação em duas tentativas. Em casos excepcionais e com ampla justificativa, a Coordenação Acadêmica Nacional pode permitir uma terceira tentativa.

Capítulo VI – Prazos e Requisitos para Conclusão

Artigo 20 - Para conclusão do PROFMAT, e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:

I. Totalizar 88 (oitenta e oito) créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias e o Trabalho de Conclusão de Curso;

II. Ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação.

Artigo 21 - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à execução, em cada período letivo, de duas disciplinas ou do Trabalho de Conclusão de Curso, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo único - A bolsa de estudos será cancelada em caso de duas reprovações na mesma disciplina ou em disciplinas distintas.



Capítulo VII – Corpo Docente

Artigo 22 - O corpo docente do PROFMAT em cada Instituição Associada é composto por no mínimo três e no máximo cinco docentes, com grau de doutor em Matemática ou Estatística, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, credenciados pelo Conselho Gestor mediante indicação pelas Instituições Associadas.

Parágrafo único – Cada Instituição Associada pode indicar no máximo um docente com grau de Mestre, com formação acadêmica e experiência em ensino de Matemática adequadas aos objetivos pedagógicos do programa.

Artigo 23 - O corpo docente do PROFMAT é composto por:

- I. Corpo docente em cada uma das Instituições Associadas, conforme definido no Artigo 22;
- II. Coordenador Acadêmico, Coordenador Adjunto, Coordenador de Produção de Material Didático e Coordenador de Avaliação, nomeados pelo Conselho Diretor da SBM mediante indicação pelo Conselho Gestor;
- III. Outros membros da comunidade que possuam formação acadêmica e experiência em ensino de Matemática adequadas aos objetivos pedagógicos do programa, credenciados pelo Conselho Gestor em caráter excepcional.

Artigo 24 - O credenciamento e descredenciamento de docentes das Instituições Associadas se dão:

- I. Por indicação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição Associada, no ato de associação ao PROFMAT, homologada pelo Conselho Gestor;
- II. Por solicitação da Comissão Acadêmica Local, dirigida ao Presidente do Conselho Gestor;
- III. Por iniciativa do Conselho Gestor, excepcionalmente.

Capítulo VIII – Adesão de Instituição Associada



Artigo 25 - A inclusão de Instituições Associadas se faz por meio de chamada específica, sob a responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

Artigo 26 - O processo de seleção das Instituições Associadas é conduzido pelo Conselho Gestor. A avaliação das propostas está baseada, em particular, na adequação do corpo docente e da infraestrutura da instituição, bem como na conveniência geográfica da proposta.

Parágrafo único: As propostas aprovadas pelo Conselho Gestor serão submetidas à Diretoria de Ensino a Distância da CAPES, para avaliação e integração ao conjunto de cursos na área de formação de professores do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Artigo 27 – O credenciamento de cada Instituição de Ensino Superior como Instituição Associada está sujeito a avaliação trienal pelo Conselho Gestor, baseada nos seguintes parâmetros principais: efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFMAT, eficácia na formação de egressos, qualidade da produção científica do corpo docente e adequação da oferta de infra-estrutura física e material.

Capítulo VIII – Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 28 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Diretor da SBM.

Artigo 29 - O presente Regimento pode ser revisto pelo Conselho Diretor da SBM mediante iniciativa do Conselho Gestor, garantida a participação do corpo docente.

Artigo 30 – Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, com possibilidade de recurso ao Conselho Diretor da SBM.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas
Escola de Ciências Jurídicas

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
(PPGD)
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO
REGULAMENTO**

FEVEREIRO DE 2011

SUMÁRIO

TÍTULO I – DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS	3
TÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA	3
TÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	3
TÍTULO IV – DO CORPO DOCENTE	6
TÍTULO V – DO CORPO DISCENTE	8
TÍTULO VI – DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO	9
capítulo i – DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA INICIAL.....	9
capítulo ii – DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS	9
capítulo iii – DO TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO	10
capítulo iv – DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO	11
capítulo v – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO	11
capítulo vi – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	12
TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	14
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS (CCJP)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

TÍTULO I – DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por objetivos:

- I. Produzir conhecimento avançado na área do Direito, integrando ensino, pesquisa e extensão, atividade docente e discente, estabelecendo um campo de reflexão inovador voltado para as questões relativas ao cumprimento dos dispositivos constitucionais e tratados internacionais que reforçam o Estado Social e Democrático de Direito;
- II. Formar docentes para o ensino superior e pesquisadores críticos do Direito como quadros para a sociedade brasileira, que possam atuar politicamente através da prática diária do ensino e pesquisa jurídicos;
- III. Propiciar ao seu corpo docente e discente condições para uma reflexão crítica e profunda das temáticas jurídicas, estabelecendo relações institucionais com outras entidades que tenham objetivos semelhantes;
- IV. Promover a integração entre ensino de Graduação e Pós-Graduação, pesquisa, e atividades de extensão e cultura no âmbito da temática do Programa de Pós-Graduação em Direito.

TÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO; do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e do presente Regulamento.

TÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º – A administração do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Colegiado do Programa;
- II. Coordenação;
- III. Comissão Executiva;
- IV. Comissão de Seleção e Matrícula;
- V. Comissões Específicas;
- VI. Secretaria.

Art. 4º – O PPGD tem o Colegiado como órgão deliberativo e a Coordenação como órgão executivo.

Art. 5º – O Colegiado do PPGD, órgão máximo de decisão acadêmica e administrativa, é composto pelo corpo docente do Programa, por um representante do corpo técnico e por representantes do corpo discente regularmente matriculados.

I. O Colegiado reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador ou por 2/5 (dois quintos) de seus membros para deliberar sobre assunto específico;

II. O Colegiado tomará suas deliberações pela maioria simples dos presentes;

III. O Colegiado tomará suas deliberações pela maioria simples dos presentes, com quorum mínimo de 2/5 (dois quintos) de seus membros, nos temas: elaborar e alterar o Regulamento do Programa, estabelecer e redefinir o Projeto Acadêmico do Programa, e credenciar e recredenciar docentes no Programa;

IV. O Coordenador, ou em sua falta o Coordenador Adjunto, terá direito a mais um voto para desempate das decisões.

Art. 6º – Compete ao Colegiado do Programa:

I. Elaborar e alterar o Regulamento do Programa;

II. Estabelecer e redefinir o Projeto Acadêmico do Programa, incluindo as áreas de concentração, as linhas de pesquisa, os programas e planos de ensino das disciplinas e seminários, a estrutura de créditos, carga horária e atividades;

III. Elaborar o Plano Anual do Programa, integrando atividades das linhas de pesquisa, grupos de pesquisa, núcleos e laboratórios;

IV. Elaborar e aprovar o Planejamento Financeiro do Programa, e zelar por sua execução;

V. Credenciar novos docentes no Programa; descredenciar e recredenciar os docentes integrantes do Programa de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pela área e por este regulamento;

VI. Desenvolver e Apoiar as atividades do Programa no campo do ensino, pesquisa e extensão;

VII. Propor e aprovar a realização de eventos e atividades culturais, quando impliquem desembolso financeiro vinculado ao Programa;

VIII. Eleger e indicar o Coordenador e o Coordenador Adjunto;

IX. Eleger membros para a Comissão Executiva;

X. Eleger membros para a Comissão de Seleção e Matrícula;

XI. Criar Comissões Específicas Permanentes e/ou Temporárias, para determinadas finalidades e eleger seus membros, incluindo as Comissões de Bolsas exigidas pelas agências de fomento;

XII. Apreciar as decisões do Coordenador tomadas *ad referendum*;

XIII. Fixar, anualmente, o número de vagas para o Programa;

XIV. Elaborar e aprovar o calendário acadêmico do Programa e a grade de horários das disciplinas;

XV. Estabelecer o processo de seleção e aprovar a proposta de Edital de Seleção;

- XVI. Homologar as inscrições e o resultado final do processo de seleção;
- XVII. Avaliar e aprovar os critérios de concessão e a distribuição anual das bolsas propostos pelas Comissões de Bolsa;
- XVIII. Avaliar e aprovar as indicações de Orientadores e Co-Orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso, observando o critério acadêmico e o equilíbrio entre as linhas de pesquisa e os docentes do programa;
- XIX. Propor e avaliar a participação de docentes nas Bancas Examinadoras previstas por este regulamento, observando o critério acadêmico e o equilíbrio entre os docentes do programa;
- XX. Julgar, em grau de recurso, os pedidos de revisão de conceitos atribuídos a alunos do Programa;
- XXI. Validar créditos obtidos pelos discentes do Programa em disciplinas ou em atividades de outros Programas de Pós-Graduação;
- XXII. Aprovar prorrogação de prazo para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XXIII. Decidir sobre as demais questões acadêmicas e administrativas relativas ao Programa, originariamente ou em grau de recurso quando a decisão houver sido tomada pelo Coordenador, Professor ou Comissão, nos casos permitidos neste Regulamento ou em ato dele decorrente;
- XXIV. Editar Resoluções em matéria de sua competência.

Art. 7º – O Coordenador e o Coordenador Adjunto do Programa são eleitos e indicados pelo Colegiado do Programa para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e devem pertencer ao corpo docente do Programa, possuir o grau de doutor e ter regime mínimo de 40 (quarenta) horas.

Art. 8º – Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Coordenar a elaboração e redefinição do Regulamento do Programa;
- II. Coordenar a elaboração e redefinição da Proposta Acadêmica do Programa;
- III. Coordenar a elaboração do Plano Anual do Programa e acompanhar o seu cumprimento;
- IV. Coordenar a elaboração do Planejamento Financeiro do Programa e zelar por sua execução;
- V. Coordenar a avaliação do credenciamento de novos docentes no Programa, e do descredenciamento e credenciamento dos docentes integrantes do Programa;
- VI. Promover o desenvolvimento do Programa, incentivando a realização de atividades e eventos;
- VII. Supervisionar as atividades administrativas do Programa;
- VIII. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, da Comissão Executiva da Comissão de Seleção e Matrícula e das Comissões de Bolsas;
- IX. Propor ao Colegiado do Programa a formação de Comissões Específicas para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico-administrativas, incluindo a Comissão de Seleção e Matrícula, a Comissão Executiva e as Comissões de Bolsas;
- X. Manter contatos regulares com instituições científicas e agências de fomento nacionais e internacionais, e com os órgãos da UNIRIO;
- XI. Elaborar os relatórios exigidos ao Programa pela UNIRIO e pelas agências de fomento, incluindo o Coleta CAPES;

XII. Coordenar junto ao Colegiado a elaboração do calendário acadêmico, grade e horários de disciplinas;

XIII. Levar para aprovação do Colegiado as indicações de Orientadores e Co-Orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como dos membros das Bancas Examinadoras previstas por este regulamento;

XIV. Levar para aprovação do Colegiado os pedidos de revisão de conceitos atribuídos a alunos do Programa, bem como a validação de créditos obtidos pelos discentes em disciplinas e atividades de outros Programas de Pós-Graduação;

XV. Levar para aprovação do Colegiado os pedidos de prorrogação de prazo para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;

XVI. Cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado e da Administração Superior da UNIRIO.

Art. 9º – A Comissão Executiva é composta pelo Coordenador e por 1 (um) docente representante de cada linha de pesquisa do Programa, sendo 1 (um) deles necessariamente o Coordenador Adjunto, e tem como função auxiliar o Coordenador em todas as suas atribuições.

Art. 10º – A Comissão de Seleção e Matrícula, composta por pelo menos 3 (três) professores vinculados ao Programa, será constituída por propositura do Coordenador e aprovada pelo Colegiado.

Art. 11 – Compete à Comissão de Seleção e Matrícula:

I. Elaborar o Edital de Seleção de acordo com o processo de seleção definido pelo Colegiado, e submetê-lo para aprovação do Colegiado do Programa;

II. Organizar e executar o processo de seleção;

III. Submeter à aprovação do Colegiado os pedidos de inscrição para homologação e o resultado final do processo de seleção;

IV. Apresentar relatórios sobre os exames de seleção solicitados pelo Coordenador.

Parágrafo Único – A Comissão de Seleção e Matrícula deverá ser constituída com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data em que as provas para seleção de discentes serão realizadas.

TÍTULO IV – DO CORPO DOCENTE

Art. 12 – O corpo docente do Programa é composto por professores doutores distribuídos em categorias conforme as normas de avaliação da CAPES.

§ 1º – Todos os integrantes do corpo docente devem exercer atividades de ensino no âmbito do Programa, realizar pesquisas vinculadas às linhas de pesquisa e apoiar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa.

Art. 13 – O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Programa será realizado observando-se os o quantitativo e os critérios de avaliação definidos pela CAPES, as normas do Regimento da UNIRIO, da Pós-Graduação da UNIRIO, e deste Regulamento, e deliberado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Para ser credenciado no Programa o candidato deve encaminhar os seguintes documentos ao Coordenador do Programa:

I. comprovação de produção intelectual mínima de 3 (três) publicações (bibliográfica e técnica) nos últimos 3 (três) anos em periódicos científicos conceituados na área, e/ou livros e capítulos de livros, preferencialmente classificados no *qualis* e/ou na classificação de livros estabelecidos pela CAPES, vinculados à área de concentração do Programa e a uma de suas linhas de pesquisa;

II. relação de orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso na Graduação e/ou na Pós-Graduação, nos últimos 3 (três) anos;

III. título e resumo dos projetos de pesquisa devidamente cadastrados na UNIRIO;

IV. comprovação de participação do Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPQ;

V. comprovação de organização de eventos científicos, participação em comitês de eventos, revistas da área, consultorias, comissões locais e funções em instituições, nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º – O recredenciamento dos docentes do Programa será feito anualmente, sempre no mês de Julho, mediante atendimento aos requisitos elencados no parágrafo anterior, e apreciado pelo Colegiado do Programa, podendo ser determinado o prazo de 1 (um) ano para cumprimento daqueles requisitos caso a avaliação do docente seja insatisfatória.

§ 3º – Os professores visitantes vinculam-se ao Programa durante um período determinado de tempo, com apoio de instituições de fomento, sendo submetidos às mesmas normas de credenciamento dos demais professores.

§ 4º – Os professores recém-doutores vinculam-se ao Programa durante um período determinado de tempo, com apoio de instituições de fomento, e são credenciados mediante processo de seleção específico para a obtenção da bolsa de recém-doutor, que segue critérios estabelecidos pelas agências de fomento e os elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, não sendo submetidos às normas de credenciamento das demais categorias de docentes.

Art. 14 – São direitos dos docentes:

I. Participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;

II. Afastar-se para realização de estágios, pesquisas de campo e eventos científicos.

Art. 15 – São deveres dos docentes:

I. Participar das reuniões do Colegiado do Programa, justificar as faltas e não se ausentar em mais de 2 (duas) reuniões seguidas;

II. Realizar e participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, cumprindo os prazos estabelecidos em seu Plano Anual e Calendário Acadêmico;

- III. Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- IV. Realizar atividades de pesquisa, vinculando-as às linhas de pesquisa do Programa e cadastrando-as devidamente na UNIRIO;
- V. Manter o Curriculum Lattes atualizado;
- VI. Apresentar anualmente ao Colegiado do Programa e à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação e este Regulamento.

TÍTULO V – DO CORPO DISCENTE

Art. 16 – O corpo discente do Programa constitui-se de seus alunos regularmente matriculados.

Art. 17 – São direitos dos discentes:

- I. Contar com a oferta necessária de disciplinas e atividades regulares de pesquisa, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. Receber orientação condizente com seu Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, desde que adequados à organização do Programa;
- III. Participar das atividades de ensino e pesquisa;
- IV. Ter representante, eleito por seus pares, nas instâncias que os admitam, conforme este Regulamento, o Regimento do Centro, o Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO e o Regimento da UNIRIO;
- V. Eleger anualmente, sempre no início do primeiro período letivo do ano, 1 (um) representante por linha de pesquisa para integrar o Colegiado do Programa.

Art. 18 – São deveres dos discentes:

- I. Participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do Programa;
- II. Ter frequência em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina/atividade na qual estiver matriculado;
- III. Participar de pesquisas cadastradas na UNIRIO e vinculadas às linhas de pesquisa do Programa;
- IV. Relatar semestralmente as atividades realizadas no âmbito do Programa;
- V. Manter o Curriculum Lattes atualizado;
- VI. Cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade e neste Regulamento.

TÍTULO VI – DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I – DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 19 – O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) admite, no processo de seleção de discentes, graduados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Art. 20 – A Seleção será realizada pela Comissão de Seleção e Matrícula instituída pelo Colegiado do Programa e segundo o processo de seleção definido pelo mesmo Colegiado.

Art. 21 – A Seleção será regida pelas normas legais aplicáveis, pelas normas internas da Universidade, por este Regulamento, pelo processo de seleção instituído pelo Colegiado do Programa, bem como por Edital de Seleção específico elaborado pela Comissão de Seleção e Matrícula, e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§1º – As inscrições serão abertas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da realização das provas constantes do edital.

§2º – A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão de Seleção e Matrícula que poderão convidar Professor Doutor externo à UNIRIO para integrar a Banca e participar do processo seletivo, desde que aprovado pelo colegiado do Programa.

§3º – A Banca Examinadora deverá ser composta de tal forma que nela estejam representadas todas as linhas de pesquisa do Programa.

§4º – O número de vagas anuais do Programa é definido pelo Colegiado do Programa levando em conta o mínimo estipulado pelo Projeto Acadêmico aprovado pela CAPES, a capacidade de orientação do Programa e a oferta de disciplinas, e constará do Edital de Seleção.

Art. 22 – Os candidatos aprovados nas provas de seleção, obedecido o limite de vagas fixado no Edital de Seleção, terão direito a matrícula no Programa, observando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 23 – A matrícula inicial do candidato aprovado no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) implica a inscrição simultânea em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período letivo.

Art. 24 - A partir do segundo período caberá ao aluno a escolha das disciplinas a serem cursadas, em consonância com o quadro e a oferta das disciplinas obrigatórias e eletivas necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 25 – Após a matrícula inicial e até a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação da matrícula a cada período letivo.

Parágrafo Único – A inexistência da matrícula implica abandono do Programa e desligamento do discente.

Art. 26 – A inscrição em disciplinas isoladas é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de instituições congêneres, desde que observada a disponibilidade de vagas, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 27 – Os discentes do Programa poderão cursar em outro Programa de Instituição credenciada no máximo 2 (duas) disciplinas de caráter eletivo, desde que autorizado pelo Professor Orientador, solicitando ao Colegiado o cômputo da mesma para integralização dos créditos.

§ 1º – A validação de disciplina cursada em outro Programa de Pós-Graduação depende da compatibilidade do conteúdo e da carga horária da disciplina cursada com a estrutura curricular do PPGD, e deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º – Só serão admitidas para validação as disciplinas nas quais o discente comprove freqüência superior a 75% e nota superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO III – DO TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 28 – É permitido o trancamento de matrícula no Programa, disciplina ou atividade pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que não implique no descumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO e neste Regulamento

§ 1º – Não é permitido o trancamento da matrícula no Programa no primeiro período letivo.

§ 2º – O trancamento da matrícula no Programa por aluno bolsista implica na perda da bolsa.

§ 3º – O aluno que já tiver realizado trancamento da matrícula no Programa não poderá concorrer a bolsa.

§ 4º – O período de trancamento de matrícula não é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido neste Regimento.

§ 5º – O discente que desejar realizar o trancamento de matrícula deverá requerê-la ao Coordenador do Programa, que a submeterá, para aprovação, ao Colegiado.

Art. 29 – A possibilidade de transferência de Pós-Graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES será avaliada pelo Colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Art. 30 – Será desligado do Programa o discente que:

- I. não realizar sua matrícula em cada período letivo; ou
- II. não estiver inscrito em no mínimo 2 (duas) disciplinas/atividades durante um período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula; ou
- III. não obtiver aprovação em mais de 1 (uma) disciplina; ou
- IV. ultrapassar os prazos especificados neste Regulamento; ou
- V. infringir os Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa; ou
- VI. cometer atos de fraude, por falsificação ou perjúrio, devidamente comprovados e avaliados pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 31 – Todos os discentes serão obrigatoriamente orientados por um Professor membro do corpo docente do Programa.

§ 1º – Em acordo com o Professor Orientador, a orientação pode ser compartilhada por um Professor Co-Orientador que integre, ou não, o Programa, segundo critérios de adequação ao trabalho do discente, devendo ser firmado um Termo de Compromisso entre o Professor Orientador e o Professor Co-Orientador.

Art. 32 – O discente deverá encaminhar ao Coordenador do Programa a solicitação de designação de Professor Orientador e Professor Co-Orientador, sendo o requerimento levado ao Colegiado para avaliação, reforma e aprovação.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 33 – O aproveitamento no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo discente, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º – O PPGD utiliza o crédito como unidade de medida do trabalho acadêmico, conforme as normas da UNIRIO, do Projeto Acadêmico do Programa e deste Regulamento.

§ 2º – A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas.

§ 3º – É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina e/ou atividade.

§ 4º – Os créditos obtidos em atividades extracurriculares e/ou desenvolvidas em outras Instituições serão atribuídos conforme Tabela de Equivalência definida no 12

Projeto Acadêmico do Programa e dependem de validação e aprovação a ser requerida ao Coordenador do Programa e aprovadas pelo Colegiado.

§ 5º – O prazo máximo para a apresentação dos trabalhos pelos discentes deve observar as normas e o calendário acadêmico da UNIRIO e do PPGD.

Art. 34 – É obrigatória a definição do Professor Orientador e Co-Orientador, se houver, ao final do 12º (décimo segundo) mês de permanência no Programa, devendo o discente encaminhar requerimento específico ao Coordenador do Programa, com a anuência dos docentes envolvidos, submetida à aprovação do Colegiado do PPGD.

Art. 35 – É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação ao final da metade do prazo previsto para conclusão do Curso, devendo o discente encaminhar requerimento específico ao Coordenador do Programa, constando a Banca Examinadora e a anuência do Professor Orientador, para aprovação pelo Colegiado do PPGD.

Art. 36 – É obrigatória a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as normas deste Regulamento.

Art. 37 – O discente só poderá defender o Trabalho de Conclusão de Curso se tiver todos os créditos previstos no Projeto Acadêmico do Curso devidamente validados e aprovados.

CAPÍTULO VI – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 38 – O Trabalho de Conclusão de Curso é elaborado e defendido pelo discente, sob a orientação do Professor Orientador, e seu objetivo principal é desenvolver as capacidades acadêmicas de pesquisa e argumentação do discente.

Art. 39 – A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será precedida pela elaboração de um Memorial de Pesquisa aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 40 – O Memorial de Pesquisa deverá filiar-se a uma das linhas de pesquisa do Programa e ser aceito por um Professor Orientador, cuja designação já deverá estar aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – O Memorial de Pesquisa deverá conter:

I. Projeto de Pesquisa;

II. Material bibliográfico e/ou empírico levantado, no estágio em que se encontra, organizado sob a forma de dissertação, em que o discente exponha os conceitos de que se apropria, suas ideias e linhas de raciocínio de acordo com as correntes teóricas relativas ao tema;

III. 1 (um) capítulo do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. Cronograma de finalização do Trabalho de Conclusão de Curso, demonstrando a aptidão e disponibilidade em concluir sua participação no Programa.

§ 2º – O Projeto de Pesquisa que integra o Memorial de Pesquisa deverá conter:

- I. Descrição do tema, do objeto e objetivos da pesquisa, problematização e adequação do tema à linha de pesquisa escolhida;
- II. Justificativa da relevância da pesquisa;
- III. Metodologia a ser empregada, material e recursos técnicos e de infraestrutura que serão utilizados;
- IV. Desenvolvimento do tema e enquadramento teórico e epistemológico;
- V. Proposta de organização de capítulos;
- VI. Referências bibliográficas empregadas no Projeto e a serem pesquisadas para o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 41 – O Exame de Qualificação consistirá na avaliação do Memorial de Pesquisa por uma Banca Examinadora proposta pelo Professor Orientador, aprovada pelo Colegiado do Programa, e deverá observar as disposições seguintes:

- I. A Banca Examinadora de Qualificação deverá ser composta pelo Professor Orientador (Presidente) e 2 (dois) professores vinculados ao Programa; sendo recomendado que 1 (um) dos membros da Banca seja externo à UNIRIO;
- II. A Banca Examinadora de Qualificação poderá aprovar o Memorial de Pesquisa fazendo sugestões e indicações para aprimoramento ou reforma do trabalho de pesquisa;
- III. Ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade, com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora de Qualificação, desde que cumprido o prazo de conclusão regular do curso, e aprovada pelo Colegiado do Programa;
- IV. O Exame de Qualificação do Mestrado deverá ser realizado antes do início do 3º (terceiro) semestre do curso de Mestrado.

Art. 42 – A Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso é realizada em sessão pública, perante uma Banca Examinadora composta por professores doutores.

§ 1º – Uma vez cumpridas as exigências a Defesa, o discente deverá depositar seu Trabalho de Conclusão de Curso na Secretaria do Programa, anexando Requerimento de Agendamento de Defesa, assinado pelo Professor Orientador, com indicação dos membros que comporão a Banca Examinadora e respectivos suplentes.

§ 2º – A Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso é composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 (um) deles externo à UNIRIO, indicada pelo Professor Orientador no Requerimento de Agendamento de Defesa formulado pelo discente, e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º – Devem ser enviadas cópias do Trabalho de Conclusão de Curso aos membros da Banca Examinadora no mínimo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a Defesa. 14

§ 4º – Será considerado aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete), considerando as notas de todos os membros da Banca Examinadora;

§ 5º – A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que não sejam descumpridos os prazos de finalização de curso constantes deste Regulamento.

§ 6º – No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o compromisso do Orientador em controlar e verificar o cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 7º – A defesa é registrada em Ata no Livro de Atas de Defesa, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 43 – Como condição final para a expedição do diploma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente entregará na Secretaria do Programa, com o de acordo do Professor Orientador, 1 (um) exemplar impresso e 1 (um) exemplar em CDROM, formato PDF, do Trabalho de Conclusão de Curso, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca Examinadora.

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 44 – O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UNIRIO tem a pesquisa como eixo central e apresenta estrutura curricular organizada em disciplinas; atividades práticas e de pesquisa; atividades de trabalho de conclusão de curso; e estágio de docência, organizadas conforme o Projeto Acadêmico do PPGD.

Parágrafo Único – As disciplinas e demais atividades se reportam à área de concentração e às linhas de pesquisa definidas no Projeto Acadêmico do PPGD.

Art. 45 - Para a obtenção do grau de Mestre em Direito, o discente deve:

- I. Cumprir os prazos e normas do Regimento da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e deste Regulamento;
- II. Integralizar a carga horária exigida pelo Projeto Acadêmico do PPGD;
- III. Defender o Trabalho de Conclusão de Curso, sob a forma de Dissertação, obtendo a aprovação da Banca Examinadora nos termos deste Regulamento.

Art. 46 – O Mestrado em Direito deve ser concluído no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da matrícula inicial.

§ 1º – O prazo para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do Mestrado, em forma de Dissertação, só será prorrogado mediante decisão do Colegiado do Programa, por no máximo 1 (um) semestre, mediante requerimento específico em que o discente justifique o pedido, inclua parecer favorável do Professor Orientador, e o

encaminhe à Coordenação em pelo menos 90 (noventa) dias antes do término do prazo regular para a defesa do referido Trabalho.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – Este Regimento pode ser alterado, total ou parcialmente, em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO e adicionalmente:

I. Por iniciativa do Coordenador ou de 2/5 (dois quintos) dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), aprovada em reunião deste Colegiado, observados os requisitos de deliberação supracitados.

Art. 48 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, respeitadas as normas e orientações provenientes dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO e do Colegiado do Centro e do PPGD.

Art. 49 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - DTA

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO**

CURSO DE MESTRADO

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, doravante denominado de PPGAN, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por objetivos:

I - Aprofundar os conhecimentos científicos e técnico-profissionais de seus alunos na área de Alimentos e Nutrição;

II - Formar profissionais com conhecimento técnico para o desenvolvimento tecnológico de produtos alimentícios visando à saúde e bem-estar do ser humano;

III - Formar profissionais com conhecimento técnico para a avaliação funcional de gêneros alimentícios;

IV - Possibilitar aos seus alunos o desenvolvimento de habilidades para a pesquisa e para a docência no ensino superior na área de Alimentos e Nutrição;

V - Contribuir para o aprimoramento constante da comunidade acadêmica da UNIRIO, estimulando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - O PPGAN está organizado como um conjunto de disciplinas e atividades visando a desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva dos objetivos propostos. A estrutura curricular compreende disciplinas e atividades acadêmicas relativas às áreas de concentração: Ciência dos Alimentos e Nutrição Experimental distribuídas pelo Calendário Escolar, nos prazos previstos por este Regulamento.

TÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 3º - O PPGAN é regido pelos termos da legislação em vigor, a saber: o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral do Curso de Pós-Graduação da UNIRIO e o presente Regulamento.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º - O PPGAN apresenta uma estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, que se organizam em torno dos objetivos específicos de Linhas de Pesquisa, além da elaboração e defesa de Dissertação de Mestrado.

§ 1º - Têm natureza obrigatória as disciplinas de núcleo comum de todas as linhas de pesquisa relacionadas à área de concentração, no momento em que sejam oferecidas, necessárias ao desenvolvimento de estudos e à fundamentação da pesquisa e da escrita de Dissertação.

§ 2º - Têm natureza optativa as disciplinas que guardam afinidade com a linha de pesquisa a que se vincula a Dissertação de Mestrado do aluno, de modo a propor reflexões pertinentes ao campo de especialidade a que esta se filia; bem como a enriquecer a busca de conteúdos necessários à composição do trabalho final.

§ 3º - Têm natureza eletiva as disciplinas que focalizam conteúdos complementares ao currículo visando a instrumentalizar o projeto de pesquisa do pós-graduando.

§ 4º - As disciplinas eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, de outra instituição, desde que em acordo com o docente orientador.

Art. 5º - Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados, considerando que:

I – o limite máximo de aproveitamento de estudos é de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas;

II – o limite quantitativo de aproveitamento de estudos relativos a disciplinas optativas é de 2 (duas) disciplinas.

Art. 6º - O ingresso por transferência só poderá ser efetivado mediante aprovação do Colegiado, levando-se em consideração a compatibilidade das disciplinas, o aproveitamento e o prazo disponível para conclusão do Curso.

Art. 7º - Para a obtenção do Grau de Mestre o aluno deve integralizar o mínimo de 30 (trinta) créditos obtidos em disciplinas, atividades de estudo e pesquisa, seminários de Dissertação ou de Tese, estágio de docência, quando obrigatório, e defesa de Dissertação ou de Tese.

§ 1º - O prazo máximo para a obtenção dos créditos em disciplinas é de 3 (três) semestres;

§ 2º - O prazo para a defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso; sendo prorrogável por até 6 (seis) meses após aprovação do Colegiado.

§ 3º - O prazo para a defesa da Dissertação pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do professor orientador, ratificado pelo Colegiado do PPGAN.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º - A inscrição de candidatos à pós-graduação *stricto sensu* é realizada de acordo com Edital publicado para tal fim e a seleção é feita por Comissão indicada pelo Coordenador, com a aprovação do Colegiado do PPGAN.

Parágrafo Único - A Comissão deve ser composta de tal forma que nela estejam representadas as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, previstas na organização curricular do PPGAN.

Art. 9º - Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, e os documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Diploma de Graduação (ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação);

II – Histórico Escolar do curso de graduação;

III – CV Lattes dos 3 (três) últimos anos;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

V – 3 (três) fotos 3 x 4 em data recente;

VI – Alunos com vínculo empregatício devem apresentar carta de concordância da empresa para participação no Curso.

Art. 10 - O ingresso no PPGAN dá-se após aprovação e classificação no exame de seleção e matrícula.

§ 1º - A seleção dos candidatos será feita, com base no mérito, através da pré-seleção da documentação submetida pelo candidato, do seu desempenho em entrevistas e/ou provas aplicadas, da sua capacidade de leitura e compreensão de textos em inglês e da sua capacidade de se expressar de forma escrita em português, feita pela Comissão de Seleção, levando em conta também a capacidade de orientação do Corpo Docente do PPGAN, conforme as normas por ele mesmo estabelecidas.

§ 2º - As provas de seleção de candidatos compreendem: pré-seleção, prova específica, entrevista e prova de inglês.

§ 3º - A pré-seleção compreende a análise prévia da documentação apresentada pelo candidato pela Comissão de Seleção, sendo desclassificados os candidatos que não apresentarem documentação adequada, ou não demonstrarem currículo adequado para início de atividades de pós-graduação. Os critérios para aprovação do currículo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados no Edital de Seleção e incluem: ter diploma de curso superior expedido por instituição reconhecida; ter demonstrado qualificação acadêmica no curso de graduação e aptidão para estudos de pós-graduação.

§ 4º - Só serão classificados para as provas específicas e de inglês os candidatos aprovados na pré-seleção.

§ 5º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em todas as provas que compõem o processo de seleção.

§ 6º - A classificação dos candidatos faz-se na ordem decrescente da média final do exame de seleção e no limite da quantidade de vagas oferecidas.

§ 7º - A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do PPGAN antes de sua divulgação.

§ 8º - A recomendação da Comissão de Seleção em relação ao número de vagas deve ser aprovada pelo Colegiado antes de sua divulgação.

Art. 11 - A admissão ao PPGAN pode ser realizada em qualquer semestre letivo, a critério do Coordenador e com aquiescência do Colegiado.

Art. 12 - Por decisão do Colegiado do PPGAN, alunos poderão ter suas admissões condicionadas à inscrição e aprovação em disciplinas de formação ou nivelamento que constarão do Histórico Escolar do aluno.

Art. 13 - Do resultado do processo de seleção não cabe recurso acadêmico.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 14 - Para ser matriculado no PPGAN, o candidato selecionado ou transferido de outro curso *stricto sensu* reconhecido deverá formalizar sua matrícula junto à Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário.

§ 1º - Após a seleção e através de mútuo entendimento entre aluno e professor, será escolhido um Professor Orientador, no prazo fixado pelo Calendário.

Art. 15 - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar do PPGAN, o aluno deverá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

§ 1º - Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular na disciplina Pesquisa de Dissertação de Mestrado, com o fim de manter-se vinculado ao PPGAN.

§ 2º - O aluno poderá trancar matrícula por no máximo até 6 (seis) meses, não sendo permitido o trancamento no primeiro período letivo de seu ingresso no Curso.

Art. 16 - Poderão ser aceitos de outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos, ouvido o Professor Orientador, créditos obtidos em disciplinas ou atividades mediante aprovação do Colegiado.

Art. 17 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de Dissertação, o vínculo com o PPGAN é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades, avaliado pelo Professor Orientador.

I – A inexistência de matrícula semestral implica abandono do PPGAN;

II – A avaliação do relatório será representada, para efeito de Coeficiente de Rendimento, através de atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 18 - É facultada a matrícula em disciplinas isoladas nos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO:

I – a alunos regularmente matriculados em Programas de outras instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

II – a alunos especiais, sem vínculo com pós-graduação, portadores de diploma de 3º grau, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina e pelo Coordenador do Curso.

Art. 19 - É permitido o trancamento de matrícula no PPGAN ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de Curso, definidos neste Regulamento.

§ 1º - O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 20 - Será desligado do Curso o aluno que:

I – não realizar sua matrícula semestral;

II – não obtiver créditos em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de 1 (um) semestre consecutivo ou alternado;

III – ultrapassar o prazo para a defesa de Dissertação de 36 (trinta e seis) meses;

IV – infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento Geral do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento;

V - deixar de se inscrever em pelo menos 1 (uma) atividade do Curso em 1 (um) bloco letivo qualquer, salvo nos casos de trancamento de matrícula;

VI - tiver sua Dissertação considerada não satisfatória.

Art. 21 - Os alunos que não se inscreverem na época própria serão retirados da relação dos alunos do PPGAN, permitindo-se sua reintegração, não sendo, todavia, o tempo de interrupção descontado da duração do Curso.

Parágrafo Único - Poderá ter sua matrícula reaberta, o aluno que dispuser de tempo hábil para a conclusão do Curso e apresentar aproveitamento satisfatório, ouvido o Orientador, e aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DE CURSOS

Art. 22 - A programação periódica dos cursos especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Art. 23 - O Calendário da UNIRIO estabelecerá as datas do período letivo e dos demais eventos acadêmicos do PPGAN.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 24 - Cada candidato ao título de Mestre será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica na pós-graduação *stricto sensu* por um Professor Orientador, credenciado no PPGAN.

Art. 25 - Estão aptos para orientar Dissertações ou Teses professores doutores integrantes do corpo docente permanente do PPGAN.

§ 1º - Quando se fizer necessário poderá ser convidado um professor co-orientador não pertencente ao quadro docente ativo do PPGAN, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que o Professor Orientador pertença ao corpo docente do PPGAN.

Art. 26 - Para a escolha do Professor Orientador e do Co-Orientador, deve-se considerar a relação entre o objeto de estudo do candidato ao título de Mestre e a(s) linha(s) de pesquisa dos docentes.

Art. 27 - O vínculo de compromisso entre o Professor Orientador e, quando for o caso, o Professor Co-Orientador, e o candidato ao título de Mestre será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador.

§ 1º - O número de alunos que cada Professor Orientador terá sob a sua supervisão será estabelecido pelo Colegiado, seguindo as normas-padrão.

Art. 28 - São atribuições do Professor Orientador:

I – Orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do candidato do PPGAN;

II – Orientar, através de acompanhamento, as tarefas de pesquisa e preparação da Dissertação no sentido de fazer cumprir os prazos fixados para a conclusão do Curso;

III – Desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Colegiado do PPGAN.

Art. 29 - Compete ao Co-Orientador auxiliar, complementando as atribuições destinadas ao Orientador.

Art. 30 - O Colegiado poderá permitir, através de requerimento fundamentado pelo aluno, a mudança do Orientador.

§ 1º - Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificada, cabendo ao Colegiado a indicação de um outro orientador.

§ 2º - Em qualquer fase da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 31 - O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico, corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 32 - O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os 100 (cem) dias semestrais, conforme Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei N° 9394, de 20.12.1996), LDB.

Art. 33 - A avaliação de desempenho em cada disciplina é feita pelo docente da disciplina e será representada por meio de notas - de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais,

considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR) e Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 1º - As notas obtidas podem equivaler aos seguintes conceitos: E - excelente, de 9 (nove) a 10 (dez); B - Bom, de 8 (oito) a 8,99 (oito inteiros e noventa e nove décimos); R - regular, de 7 (sete) a 7,99 (sete inteiros e noventa e nove décimos); e D - deficiente, menor que 7 (sete), reprovado.

§ 2º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

§ 3º - O aproveitamento de créditos em disciplina obtidos em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Coordenador do PPGAN.

Art. 34 - A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de 60 (sessenta) dias.

§1º - Durante o período referido no *caput* do Art. 34 será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto) de caráter provisório.

§ 2º - Findo o período de 60 (sessenta) dias, deve ser registrada a nota definitiva sem a qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

Art. 35 - Os trabalhos discentes, bem como as pautas de frequência e de aproveitamento de créditos em disciplinas, devem ser entregues na Secretaria de Ensino do PPGAN em datas estabelecidas no Calendário Escolar anual.

Art. 36 - O rendimento acadêmico do aluno será medido por coeficiente de rendimento. A cada semestre o aluno fará jus a 2 (dois) coeficientes: um relativo ao seu desempenho no semestre cumprido, Coeficiente de Rendimento (CR), e outro relativo ao seu desempenho ao longo dos semestres cursados, Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).

§ 1º - O CR é calculado pela média ponderada das notas finais das disciplinas cursadas - sejam elas obrigatórias, optativas ou eletivas, tendo como peso o número de créditos que as respectivas disciplinas conferem.

§ 2º - Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) serão levadas em conta todas as notas finais das disciplinas cumpridas na UNIRIO que constem do currículo do Curso no qual o aluno esteja regularmente matriculado desde o seu ingresso.

§ 3º - Para efeito do cálculo de CR e CRA consideram-se também as notas finais obtidas em disciplinas eletivas.

Art. 38 - Após o lançamento das notas, ao final de cada semestre, o cálculo do CR será processado pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE).

Art. 39 - É reprovado por faltas (RP), o aluno que não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Art. 40 - No caso da Dissertação, a apreciação do rendimento tem somente o caráter de aceitação, A - "aprovada" e NA - "não aprovada", sem computar para o cálculo do CRA.

Art. 41 - A disciplina cuja exclusão for solicitada pelo aluno dentro do prazo estabelecido pelo regulamento vigente não constará do seu Histórico Escolar.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA

Art. 42 - O PPGAN organiza-se em torno de Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, propostas pelo Colegiado do PPGAN.

Parágrafo Único - Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos de Dissertação de Mestrado deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGAN.

Art. 43 - Pelo seu caráter integrativo, as Linhas de Pesquisa:

I - Abrigam os projetos institucionais de pesquisa e as atividades de extensão, coordenados por professores do PPGAN, bem como os projetos de Dissertação e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;

II - Sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum ou separadas pelo domínio específico da área de concentração e das linhas de pesquisa a elas vinculadas.

Art. 44 - Consideram-se linhas de pesquisa os eixos de condução de projetos institucionais e atividades de pesquisa dos docentes e projetos de Dissertação dos discentes do PPGAN; as linhas de pesquisa são vinculadas às áreas de concentração, e estas se reportam as disciplinas da grade curricular.

CAPÍTULO VII DA DISSERTAÇÃO

Art. 45 - A Dissertação de Mestrado, requisito parcial para a obtenção do título, é trabalho de conclusão que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento.

Art. 46 - A Dissertação corresponde ao trabalho de conclusão de Mestrado, e, uma vez cumpridas as exigências para defesa previstas neste Regulamento, deve ser encaminhada à Secretaria, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

§ 1º - O prazo para encaminhamento do original à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A Dissertação de Mestrado deve ser apresentada em 4 (quatro) vias, obedecidas as normas da ABNT, distribuídas aos membros da Banca Examinadora, ficando uma cópia depositada na Secretaria de Ensino.

Art. 47 - A defesa de Dissertação é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado do PPGAN.

§ 1º - A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se de 3 (três) professores doutores, incluindo sempre o Orientador, que atua como presidente;

§ 2º - A Banca Examinadora da defesa de Dissertação será integrada por um doutor externo ao PPGAN;

§ 3º - A Banca Examinadora de Mestrado contará com 2 (dois) suplentes, sendo um suplente obrigatoriamente externo ao PPGAN.

Art. 48 - Após a defesa, a Dissertação será considerada aprovada, aprovada com restrições ou não aprovada.

§ 1º - Poderá ser atribuído o conceito "com louvor " ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

§ 2º - No caso de aprovada com restrições, todas as alterações sugeridas pela Banca deverão constar em ata de defesa, e um membro da Banca deverá ser indicado como responsável pela verificação do atendimento às restrições documentadas.

Art. 49 - Após a defesa, o aluno entregará na Secretaria exemplares da Dissertação, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca, como condição final para a expedição do diploma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para Dissertações aprovadas e 60 (sessenta) dias para Dissertações aprovadas com restrições.

§ 1º - Dos exemplares referidos no *caput* deste artigo, pelo menos 1 (um) deverá ser encaminhado à Biblioteca Central da UNIRIO e à Biblioteca Setorial, quando em outro endereço, e 1 (um) ao Banco de Teses do PPGAN.

§ 2º - Por exigência da CAPES uma versão digital da Dissertação deve ser disponibilizada em Banco de Teses, versão PDF.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS

Art. 50 - O PPGAN tem como órgão deliberativo o Colegiado e como órgão executivo a Coordenação. O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes, que integram o quadro de docentes da Instituição, e o representante discente eleito pelo seus pares.

§ 1º - O representante discente será eleito pelos seus pares por um período de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 51 - O Coordenador e seu substituto são indicados pelo Colegiado, homologados pelo decano e nomeados pelo Reitor, sendo indicados por 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo Único - O Colégio Eleitoral para a escolha do Coordenador e seu substituto legal será composto por todos os integrantes do Colegiado do PPGAN.

Art. 52 - O Coordenador do PPGAN deve representá-lo junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo membro nato do Comitê Científico e do Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 53 - Compete ao Colegiado do PPGAN:

- I – Aprovar o plano anual do PPGAN, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;
- II – Aprovar pedidos de aproveitamento de estudos;
- III – Indicar o Coordenador e seu substituto;

- IV** – Determinar as áreas de concentração, as linhas de pesquisa e/ou os eixos temáticos do Curso;
- V** – Propor e aprovar a indicação de docentes para o PPGAN;
- VI** – Propor e aprovar a indicação de membros para as diversas comissões previstas pelo Regulamento do PPGAN;
- VII** – Credenciar os Professores Orientadores;
- VIII** – Aprovar a prorrogação do prazo para defesa da Dissertação;
- IX** – Deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do PPGAN;
- X** – Indicar Professor representante do Colegiado do PPGAN no Conselho do Centro;
- XI** – Propor o Regulamento Específico e suas alterações;
- XII** – Aprovar o plano, ou planos de aplicação de recursos postos à disposição do PPGAN pela UNIRIO ou por agências financiadoras externas;
- XIII** – Propor convênios de interesse para as atividades do PPGAN, os quais seguirão a tramitação própria da Instituição;
- XIV** – Homologar a relação dos aprovados no processo de seleção;
- XV** – Aprovar a distribuição anual de bolsas proposta pela Comissão de Bolsas;
- XVI** – Aprovar calendário para trancamento de matrícula;
- XVII** – Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação ou como Aluno Especial no próprio PPGAN;
- XVIII** – Aprovar as indicações dos orientadores e dos co-orientadores de Dissertação de Mestrado;
- XIX** – Julgar pedidos de revisão de conceitos de alunos, através de requerimento devidamente instruído;
- XX** - Aprovar as indicações feitas pelo orientador dos professores que integrarão as comissões, principalmente as examinadoras de defesas de Dissertação de Mestrado;
- XXI** - Definir critérios para concessão de bolsas aos alunos do PPGAN.

Parágrafo Único - Para melhor cumprir o estabelecido neste artigo, os integrantes do Colegiado do PPGAN poderão compor, através de eleição, comissões com regras e normas próprias, aprovadas pelo Colegiado.

Art. 54 - O Colegiado do PPGAN reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por escrito, pelo Coordenador, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º - Somente os membros do Colegiado terão voz e voto nas reuniões. Em casos especiais o Colegiado poderá convidar pessoas externas para relatar ou prestar informações.

Art. 55 - O Colegiado do PPGAN somente funcionará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria dos presentes.

Art. 56 - Compete ao Coordenador do PPGAN:

- I** – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II** – Elaborar o plano anual do PPGAN, a ser aprovado pelo Colegiado, e zelar por sua observância;
- III** – Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do PPGAN;

IV – Propor a formação de Comissões para auxiliá-lo nas tarefas acadêmica administrativas, tais como, distribuição e gerenciamento de bolsas (Comissão de Bolsas); acompanhamento de desempenho discente, do tempo médio de titulação e do mapa de distribuição de orientandos pelo corpo docente (Comissão Acadêmica); planejamento financeiro e acompanhamento de desembolso dos recursos (Comissão de Finanças); contatos externos, convênios internacionais etc. (Comissão de Assuntos Internacionais); e outras que se fizerem necessárias;

V – Propor projetos de interesse do PPGAN às agências de fomento;

VI – Promover, anualmente, a elaboração de relatórios, atendendo aos prazos do Calendário UNIRIO e das agências de fomento;

VII – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade;

VIII – Decidir *ad referendum* do Colegiado sobre assuntos urgentes da competência daquele órgão;

IX – Emitir portaria designando as comissões, aprovadas pelo Colegiado, para exame das Dissertações de Mestrado;

X – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da Administração Superior e de seus Conselhos, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes do Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO e deste Regulamento.

Art. 57 - O substituto legal substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, haverá nova eleição de Coordenador por parte do Colegiado do PPGAN.

Art. 58 - A Secretaria da pós-graduação é responsável pela realização das atividades de apoio administrativo do Curso.

Art. 59 - Cabe à Secretaria:

I – Executar os serviços da Secretaria e outros que lhe sejam atribuídos pela Coordenação;

II – Manter em dia os assentamentos de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;

III – Receber e processar os pedidos de matrícula;

IV – Processar, informando o Coordenador, todos os requerimentos de estudantes matriculados;

V – Registrar frequência e notas obtidas pelos alunos;

VI – Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

VII – Preparar prestações de contas e relatórios;

VIII – Manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;

- IX** – Manter em dia inventário do equipamento e material dos Cursos;
- X** – Preparar, assinando com o Coordenador do PPGAN, documento relativo ao Histórico Escolar dos alunos;
- XI** – Secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais do PPGAN;
- XII** – Secretariar as sessões destinadas à defesa de Dissertações;
- XIII** – Expedir aos professores e alunos os avisos de rotina.

TÍTULO VI DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 60 - O corpo docente do PPGAN constitui-se de professores doutores do quadro permanente da UNIRIO, de professores colaboradores (aposentados da UNIRIO, participantes do PROPAP), de professores participantes (docentes provenientes de outras instituições que mantêm atividade efetiva junto aos Programas), e de professores visitantes (que se vinculam aos Programas durante um período determinado de tempo, com apoio de instituições de fomento).

Art. 61 - O credenciamento do corpo docente permanente do PPGAN será mediante avaliação feita por uma comissão de 3 (três) membros, seguindo os critérios:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Ter vínculo empregatício, com dedicação de 40 (quarenta) horas ou exclusiva, com Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares da UNIRIO e eventualmente de outras Instituições de Ensino Superior ou de pesquisa;
- c) Estar vinculado a uma linha de pesquisa do Programa;
- d) Ministrando regularmente disciplinas em Programas de Pós-Graduação;
- e) Estar orientando ou ter orientado alunos de pós-graduação ou iniciação científica nos últimos 3 (três) anos;
- f) Ter produzido no mínimo 3 (três) publicações, nos últimos 3 (três) anos; dentre artigos científicos em revistas indexadas;
- g) Apresentar, no mínimo, 1 (uma) publicação especificada no item anterior que contenha a participação de discentes de pós-graduação do Programa ou de graduação da UNIRIO e que esteja em revistas científicas de nível A ou B1 e B2 de acordo com o Qualis CAPES.

§ 1º - Eventualmente, pesquisadores poderão ser credenciados como Docentes Permanentes, considerando-se os limites máximos de docentes que pertencem a mais de um programa, por grande área ou área, descritos em regulamentações da UNIRIO e da CAPES, que se enquadrem dentro de alguma das seguintes situações:

- a) Tenham vínculo empregatício com outras Instituições de Ensino e Pesquisa;
- b) Recebam bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;
- c) Na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a Instituição, termo de compromisso de participação como docente de Programa de Pós-Graduação.

§ 2º - Os Docentes credenciados como Permanentes poderão orientar alunos matriculados, no máximo de 6 (seis) alunos do Programa.

§ 3º - Para ser credenciado como Docente Visitante dos Programas de Pós-Graduação os docentes devem possuir vínculo funcional com outras Instituições, mas estar liberados de suas atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e com regime de dedicação integral ao Programa (40 – quarenta - horas semanais), sendo necessário ainda:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Estar vinculado a uma linha de pesquisa do Programa e ter financiamento que permita a realização dos trabalhos acadêmicos e de pesquisa;
- c) Ministrando regularmente disciplinas em Programas de Pós-Graduação;
- d) Ter produzido no mínimo 5 (cinco) publicações, nos últimos 3 (três) anos, dentre artigos científicos em revistas de nível internacional IA ou IB de acordo com o Qualis-CAPEs, patentes concedidas e livros científicos indexados;
- e) Os Docentes credenciados como Visitantes poderão orientar alunos matriculados do Programa, desde que em conjunto com um Docente Permanente ou Colaborador do Programa.

§ 4º - Para ser credenciado como Docente Colaborador dos Programas de Pós-Graduação, será necessário:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Ter vínculo empregatício, com dedicação de 40 (quarenta) horas ou exclusiva, com Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares da UNIRIO e eventualmente de outras Instituições de Ensino Superior;
- c) Estar vinculado a uma linha de pesquisa do Programa e ter financiamento que permita a realização dos trabalhos acadêmicos e de pesquisa;
- d) Ministrando regularmente disciplinas em Programas de Pós-Graduação;
- e) Estar orientando ou ter orientado alunos de pós-graduação nos últimos 6 (seis) anos;
- f) Ter produzido no mínimo 2 (duas) publicações, nos últimos 3 (três) anos, dentre artigos científicos em revistas indexadas, patentes depositadas, patentes concedidas, livros e capítulos de livros científicos indexados;
- g) Apresentar, no mínimo, 1 (uma) publicação em revistas científicas de nível A ou B1 e B2 de acordo com o Qualis-CAPEs, patentes concedidas e livros científicos indexados;
- h) Os Docentes credenciados como Colaboradores poderão co-orientar alunos matriculados, no máximo de 3 (três) alunos do Programa.

§ 5º - Os docentes que não obtiveram credenciamento em um determinado período de avaliação deverão concluir as orientações em andamento.

§ 6º - Docentes que nunca solicitaram o credenciamento poderão fazê-lo a qualquer momento, respeitando as condições estabelecidas nesta normativa.

§ 7º - A solicitação de credenciamento do docente deve ser encaminhada formalmente ao coordenador do Programa anexando-se, para efeito de avaliação das atividades dos últimos 3 (três) anos, a documentação comprobatória com relação à produção científica, financiamento, orientações finalizadas ou em andamento, participação em bancas avaliadoras e disciplinas ministradas.

Art. 62 - Após a aprovação do credenciamento do docente será emitida uma Portaria, com duração de 2 (dois) anos, pelo Coordenador do PPGAN.

Parágrafo Único - Ao final daquele prazo, o docente deverá apresentar relatório das atividades de pesquisa realizadas ou, caso seja pertinente, novo projeto de pesquisa.

Art. 63 - O corpo docente eventual do PPGAN será integrado pelos convidados que desenvolverem no PPGAN, na condição de participantes em atividades acadêmicas de duração definida, Comissões e Bancas, oferta de oficinas e cursos. Integrarão o corpo docente eventual:

I – Bolsistas recém-doutores, mantidos por programas implementados por agências de fomento;

II – Professores doutores ou pesquisadores visitantes, mantidos por programas específicos de agências de fomento;

III – Professores doutores provenientes de instituições conveniadas ou não conveniadas;

Parágrafo Único - Os bolsistas recém-doutores, os professores e pesquisadores visitantes serão aceitos no PPGAN, a critério do Colegiado, desde que o projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho sob sua responsabilidade seja (m) compatível (veis) com uma das Linhas de Pesquisa do PPGAN, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas científicas do Curso, podendo apenas co-orientar.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 64 - São direitos dos docentes:

I – Participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;

II – Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos;

III – Propor projetos institucionais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução;

IV – Participar dos projetos institucionais de pesquisa.

Art. 65 - São deveres dos docentes:

I – Participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGAN;

II – Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de Dissertação ou de Tese;

III – Participar das atividades de pesquisas institucionais;

IV – Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;

V – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

VI – Participar de Bancas e Comissões;

VII – Respeitar as decisões do Colegiado;

VIII – Informar anualmente à Coordenação dados relativos à sua produção intelectual;

IX – Entregar as avaliações de alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 66 - O corpo discente do PPGAN constitui-se de alunos regularmente matriculados.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 67 - São direitos dos discentes:

I – Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;

II – Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;

III – Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV – Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do PPGAN e no Conselho do Centro de Ciências Biológicas da Saúde.

Art. 68 - São deveres dos discentes:

I – Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do PPGAN determinadas pelos professores das disciplinas e as previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;

II – Ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado;

III – Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento da UNIRIO.

TÍTULO VII DOS GRAUS DE MESTRE

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO

Art. 69 - Para a obtenção do grau de Mestre em Alimentos e Nutrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

I – Estar matriculado há, pelo menos, 12 (doze) meses no PPGAN;

II – Ter sido aprovado em disciplinas de pós-graduação que totalizem, no mínimo, 30 (trinta) créditos em disciplinas;

III – Ter obtido coeficiente de rendimento escolar global igual ou superior a 7,0 (sete) por ocasião da defesa da Dissertação;

IV – Ter sido aprovado na defesa de Dissertação.

Parágrafo Único - Os créditos em disciplina devem ser obtidos em 2 (dois) semestres, totalizando 25 (vinte e cinco) créditos e os de Pesquisa para Dissertação, integralizados em até no máximo 3 (três) semestres de modo que a obtenção do título de Mestre em Alimentos

e Nutrição se dará no prazo máximo de 5 (cinco) semestres, a contar da data de entrada do aluno no PPGAN.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 70 - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGAN são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, além de recursos provindos de programas especiais de pesquisa ou de extensão.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71 - Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, com aprovação do Colegiado do PPGAN, entrando em vigor após aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 72 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAN.

Art. 73 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto de Ciências Biomédicas – IB

Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular – PPGGBM

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR / UNIRIO

TÍTULO I

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, tem por objetivos:

- Promover a capacitação docente para geração de competências (conhecimentos, atitudes e habilidades) e geração de recursos didáticos (multimeios) na área de Genética e Biologia Molecular para o ensino presencial, semipresencial e a distância;
- Capacitar profissionais da área biológica e da saúde na pesquisa nos campos da genética e biologia molecular;
- Criar e incentivar atividades integradoras da pós-graduação e da graduação, que reflitam sobre a melhoria do ensino da Genética e Biologia Molecular em todos os níveis.

Art. 2º - O alcance desses objetivos efetiva-se a partir dos seguintes compromissos:

- I - aprofundar-se e avançar na pesquisa em Genética e Biologia Molecular, produzindo conhecimento a partir de diferentes enfoques teórico-metodológicos;
- II - realizar pesquisa com equipes interinstitucionais, possibilitando o avanço do conhecimento em Genética e Biologia Molecular em âmbito estadual, regional e nacional;
- III - vincular as pesquisas do Programa de Pós-Graduação à Graduação, criando um corpo crítico integrado.

Art. 3º - A administração geral e planejamento dos cursos ficarão a cargo de uma Comissão, denominada Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (CPG).

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 4º - O Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular é regido pelos termos da legislação em vigor; do Regimento Geral da UNIRIO; do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu*; e do presente Regulamento Geral.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 5º - O presente Programa será administrado pela Comissão Deliberativa (CPG), com funções deliberativas, e por um Coordenador, com funções executivas.

Art.6º - A Comissão Deliberativa (CPG) é constituída pelo Coordenador, pelo vice-coordenador, por três representantes dos docentes do Programa de Pós-Graduação, eleitos pelos seus pares, e por dois representantes dos alunos do Programa de Pós-Graduação, eleitos pelos seus pares, e presidida pelo Coordenador. No caso de empate nas votações, cabe ao Coordenador da Pós-Graduação um segundo voto de desempate.

§1º Cada representante dos docentes e dos alunos terá um suplente eleito pelos pares que o substituirá automaticamente nas suas ausências eventuais, ou até o final do mandato em caso de afastamento definitivo.

§2º A Comissão Deliberativa (CPG) indicará, dentre os representantes docentes, um vice-coordenador que substituirá interinamente o Coordenador na suas ausências eventuais, até o final do mandato em caso de afastamento definitivo após completado um ano de sua indicação, ou até a eleição do novo Coordenador, caso este se afaste definitivamente com menos de um ano de mandato.

§3º Os docentes representantes deverão ser portadores do título de Doutor.

§4º O mandato dos docentes representantes da Comissão Deliberativa (CPG) será de 2 (dois) anos, sendo permitida duas reconduções.

§5º A representação discente, terá dois representantes, um de cada linha de pesquisa, eleitos entre os alunos regularmente matriculados, para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

Art. 7º - À Comissão Deliberativa (CPG) compete:

- a) Propor o Regulamento Específico e suas alterações;
- b) Propor a criação, a extinção e a substituição de disciplinas;
- c) Aprovar as programações analíticas das disciplinas de pós-graduação;
- d) Indicar os responsáveis pelas disciplinas do Curso de Pós-Graduação;

- e) Credenciar e recredenciar os professores que integrarão o corpo docente do Programa, nos termos dos Artigos 24 e 25, deste Regulamento informando-o à Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- f) Informar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação o desligamento de docentes do Programa;
- g) Aprovar a programação periódica e propor datas e eventos para o calendário escolar a ser enviado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para compatibilização e encaminhamento ao Conselho Universitário;
- h) Aprovar o plano ou planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UNIRIO, ou por agências financiadoras externas;
- i) Propor convênios de interesse para as atividades do Programa, os quais seguirão a tramitação própria da Instituição;
- j) conduzir o processo de seleção para a admissão de estudantes na Pós-Graduação;
- k) Definir critérios e aprovar a distribuição para concessão de bolsas aos alunos do Programa;
- l) Julgar os recursos dos alunos quanto a eventuais repetições de disciplinas, transferências de hora/aula, dilatação dos prazos para obtenção dos graus de Mestre e computação de horas/aula adquiridas para o grau de Mestre e demais casos omissos no Regulamento do Curso;
- m) Analisar e homologar as sugestões enviadas pelos orientadores para a composição das comissões examinadoras para defesa de Dissertação dos candidatos.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 8º - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, membros do Corpo Docente do Programa, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida duas reconduções.

Parágrafo Único - O Colégio Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador será composto por todos os integrantes do Corpo Docente do Programa.

Art. 9º - O Coordenador do Curso de Pós-Graduação deverá ser professor, doutor, com regime de dedicação exclusiva (DE), pertencente ao núcleo permanente do Programa, e será eleito pelos docentes e alunos do curso de pós-graduação por um período de dois anos, podendo haver recondução, no máximo, por duas vezes. A eleição deverá ser homologada pela Comissão Deliberativa (CPG).

§1º Compete ao Coordenador supervisionar e fiscalizar a execução do disposto nestas normas, implementar as decisões da CPG e zelar pelo fiel cumprimento da lei e pela manutenção da boa ordem dos trabalhos do Curso de Pós-Graduação. Os Coordenadores serão escolhidos entre os professores da Instituição que possuem

título de Doutor ou equivalente e que são credenciados como orientadores no Programa.

§2º O Coordenador será assistido em suas funções por uma Secretária Executiva, a quem caberá manter ordenados e atualizados todos os registros docentes e discentes do Curso, bem como executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 10 - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do Coordenador.

§ 1º - Se a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, será eleito novo Vice-Coordenador, o qual acompanhará o mandato do titular.

§ 2º - Se a vacância ocorrer depois da primeira metade do mandato, a Comissão Deliberativa (CPG) indicará um Vice-Coordenador *pro tempore* para completar o mandato do mesmo.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA

Art. 11 - A Secretaria é o órgão coordenador e executor dos serviços administrativos e será dirigida por um Secretário.

Art. 12 - Integram a Secretaria, além do Secretário, os servidores e estagiários designados para desempenho de tarefas administrativas.

Art. 13 - Cabe ao Secretário:

- a) Executar os serviços da Secretaria e outros que lhe sejam atribuídos pela Coordenação;
- b) Manter em dia os assentamentos de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;
- c) Receber e processar os pedidos de matrícula;
- d) Processar e informar ao Coordenador todos os requerimentos de estudantes matriculados;
- e) Registrar frequência e notas obtidas pelos alunos;
- f) Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- g) Preparar prestações de contas e relatórios;
- h) Manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- i) Manter em dia inventário do equipamento e material dos Cursos;
- j) Preparar, assinando com o Coordenador do Programa, documento relativo ao Histórico Escolar dos alunos;
- l) Secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais do Programa;
- m) Secretariar as sessões destinadas à defesa de Dissertações;

n) Expedir aos professores e alunos os avisos de rotina;

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 14 - O aluno deverá, decorridos 3 (três) meses do ingresso no mestrado e em comum acordo com o orientador, indicar um professor do Programa para acompanhar o andamento de sua Dissertação e ser o futuro revisor da Dissertação. Essa indicação deverá ser aprovada pela Comissão Deliberativa (CPG). Semestralmente o aluno deverá se reunir com o revisor que emitirá um parecer, a ser encaminhado à Comissão Deliberativa (CPG), sobre o andamento da Dissertação.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO V DO CURRÍCULO

Art. 15- Cabe ao aluno de mestrado:

- a) Conhecer as regras do Programa e cumprir os prazos definidos no calendário acadêmico anual;
- b) Fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas;
- c) Cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na estrutura curricular;
- d) Entregar regularmente relatório de atividades, conforme calendário acadêmico anual;
- e) Ter projeto de Dissertação aprovado;
- f) Cumprir tarefas orientadas à sua formação;
- g) Redigir e defender a qualificação da Dissertação;
- h) Redigir e defender a Dissertação.

Art. 16 - O Curso de Mestrado em Genética e Biologia Molecular terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único - O prazo de defesa da qualificação é de 12 (doze) meses, e de defesa da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a Dissertação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas obrigatórias, optativa e eletiva. Por solicitação justificada do orientador, esses prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo, mediante apreciação da Comissão Deliberativa (CPG).

Art. 17 - A banca de qualificação será composta pelo Professor Orientador (Presidente), um membro interno e um membro externo, aprovados pela Comissão Deliberativa (CPG), à qual o aluno deverá submeter sua pesquisa em andamento.

§ 1º - O original da pesquisa em andamento deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 14 (quatorze) dias.

Art. 18 - Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

Art. 19 - Será permitida a inscrição nas disciplinas do Curso de Mestrado em Genética e Biologia Molecular de alunos especiais.

§ 1º - Os alunos especiais são graduados, futuros candidatos ao Mestrado desde que a inscrição na disciplina seja aceita pelo professor responsável.

§ 2º - Os créditos obtidos pelo aluno especial nas disciplinas terão validade de 2 (dois) anos para aproveitamento no Programa.

Art. 20 - A carga de atividade pedagógica e o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA - cf. Art. 25) necessários para a obtenção dos títulos de Mestre são 420 horas e CRA 2 para Mestrado.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 21 - A programação periódica dos cursos especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Art. 22 - O Calendário da UNIRIO estabelecerá as datas do período letivo e dos demais eventos acadêmicos.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 23 - A integralização dos estudos será expressa em unidades de créditos, e dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar.

Art. 24 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula ou 15 (quinze) horas/aula de atividades programadas.

CAPÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE

Art. 25 - A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e direção acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular é da responsabilidade do seu Corpo Docente, composto:

- a) majoritária e obrigatoriamente, por professores do quadro ativo da UNIRIO lotados no Instituto Biomédico;
- b) opcionalmente, por professores lotados em outras Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares da UNIRIO;
- c) excepcionalmente por especialistas nacionais e estrangeiros de outras instituições de ensino superior, que se enquadrem no perfil descrito nos §2º, §3º e §4º do presente artigo e nas normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo Conselho desta Universidade, pela Comissão Deliberativa (CPG) e no disposto neste Regulamento.

§1º Pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação devem estar em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40 horas.

§2º Será exigida dos docentes da pós-graduação a formação acadêmica adequada, representada pelo título de Doutor ou equivalente e exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção de trabalhos originais de valor comprovado em sua área de atuação. Em casos especiais, a juízo da Comissão Deliberativa (CPG), o título de Doutor poderá ser dispensado desde que o docente tenha alta qualificação por sua experiência e conhecimento em seu campo de atividade.

§3º Todos os integrantes do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação deverão estar diretamente engajados em linhas de pesquisa do Programa.

§4º Serão exigidas dos orientadores, além das qualificações constantes no §2º deste artigo, dedicação à pesquisa e ao ensino, em condições de formar ambiente favorável à atividade criadora e linha de pesquisa independente com fonte de financiamento próprio. O credenciamento dos orientadores será julgado pela Comissão Deliberativa (CPG).

Art. 26 - Após a aprovação do credenciamento do docente será emitida uma Portaria, com duração de 2 (dois) anos, pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo Único - Ao final deste prazo, o docente deverá apresentar relatório das atividades de pesquisa realizadas ou, caso seja o caso, novo projeto de pesquisa.

Art. 27 - Os professores permanentes ou colaboradores deverão ministrar disciplinas, realizar atividades de pesquisa, orientar alunos e desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas pela Comissão Deliberativa (CPG).

TÍTULO V DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO IX DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 28 - Poderão candidatar-se ao Curso de Mestrado os portadores de diploma de nível superior de cursos reconhecidos pelo MEC, desde que haja concordância de algum orientador credenciado pela Pós-Graduação na orientação do candidato. Os critérios para seleção dos candidatos aos cursos de mestrado obedecerão às normas definidas pela Comissão Deliberativa (CPG).

§1º - O candidato ao mestrado deverá apresentar o diploma de graduação, se obtido no exterior, devidamente revalidado.

§2º - Os critérios para seleção dos candidatos ao mestrado e doutorado obedecerão às normas fixadas pela Comissão Deliberativa (CPG), com base no mérito e segundo procedimentos e responsabilidades definidas tanto no Edital Público de Seleção quanto neste Regulamento e informados aos interessados no ato da inscrição.

§3º - As inscrições ao processo de seleção deverão ser abertas, no mínimo 40 (quarenta) dias antes da realização das provas constantes do Edital.

§4º - A admissão de estudante estrangeiro, não lusófono, ficará condicionada a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), conferido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) através de instituição reconhecida pela representação no exterior do Ministério das Relações Exteriores e/ou por instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, no Brasil.

§5º - Caso o candidato tenha sido aprovado após processo de seleção mas não tenha sido matriculado por algum motivo, a validade da aprovação se expira no momento em que haja nova seleção para o mesmo nível pleiteado pelo candidato.

CAPÍTULO X DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 29 - A inscrição de candidatos ao Curso de Mestrado em Genética e Biologia Molecular é realizada de acordo com Edital publicado para esse fim.

Art. 30 - Para ser matriculado, o candidato selecionado deverá formalizar sua matrícula junto à Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário.

Art. 31 - Poderão ser aceitos de outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos, ouvido o orientador, créditos obtidos em disciplinas ou atividades mediante aprovação da Comissão Deliberativa (CPG).

Art. 32 - Na existência de vagas, será aceita a matrícula, em disciplina isolada, de alunos de outros Programas de Pós-Graduação, Graduação ou Cursos da UFRJ ou de outras Instituições de Ensino Superior, respeitada a legislação universitária pertinente.

Art. 33 - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar do Programa, o aluno deverá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

Art. 34 - As matrículas no Curso de Mestrado serão válidas por prazos não superiores a 30 (trinta) meses, ao fim dos quais serão automaticamente canceladas.

Art. 35 - O estudante poderá solicitar à Comissão de Pós-Graduação do Programa, com a devida justificativa, o trancamento de matrícula.

§1º - Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do Curso, salvo em casos excepcionais que caracterizem, de modo inequívoco, o impedimento do aluno em participar das atividades acadêmicas.

§2º - O período total de trancamento não poderá ultrapassar 6 (seis) meses para o mestrado, consecutivos ou não.

§3º - O trancamento de matrícula interrompe a contagem dos prazos referidos no Art. 34.

Art. 36 - Perderá a matrícula o aluno que:

- a) For reprovado em qualquer disciplina;
- b) Ultrapassar os prazos previstos neste Regulamento.

Art. 37 - Será automaticamente desligado do Programa o aluno que:

- I – não realizar sua matrícula semestral;
- II- não obtiver créditos em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de 1 (um) semestre consecutivo ou alternado;
- III – ultrapassar o prazo regimental para a defesa de Dissertação;
- IV – infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.

Art. 38 - O aluno que tiver sua matrícula cancelada poderá pleitear sua readmissão.

§1º - A readmissão dar-se-á necessariamente através de processo seletivo.

§2º - Em caso de readmissão, o aluno passará a reger-se pelo Regulamento e normas vigentes à época da readmissão. O direito ao aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente será avaliado pela Comissão Deliberativa (CPG).

CAPÍTULO XI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 39 - São atribuições do Professor Orientador:

- a) Orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do candidato do Curso de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular;
- b) Orientar, através de acompanhamento, as tarefas de pesquisa e preparação da Dissertação no sentido de fazer cumprir os prazos fixados para a conclusão do Curso;
- c) Desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas pela Comissão Deliberativa (CPG).

Parágrafo Único - O Orientador deverá ser, necessariamente, um professor diretamente vinculado ao Programa.

Art. 40 - Compete ao Co-Orientador auxiliar, complementando as atribuições destinadas ao Orientador.

Parágrafo Único - O Co-Orientador poderá ser escolhido entre pessoas externas à UNIRIO, desde que ouvida a Comissão Deliberativa (CPG).

Art. 41 - A Comissão Deliberativa (CPG) poderá permitir, através de requerimento fundamentado dirigido a esta, a mudança do Orientador.

Art. 42 - A Comissão Deliberativa (CPG) poderá permitir a mudança do tema da Dissertação através da apresentação de projeto fundamentado.

CAPÍTULO XII

DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 43 - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Art. 44 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e expresso mediante os seguintes conceitos:

A= Excelente (igual ou superior a 9.0);

B= Bom (de 7.0 a 8.9);

C= Regular (de 5.0 a 6.9);

D= Deficiente (inferior a 4.9).

Serão considerados aprovados os alunos avaliados com os conceitos "A", "B" ou "C".

Art. 45 - A critério do professor responsável, a indicação "I" (Incompleta) será concedida ao aluno que, não tendo concluído os trabalhos da disciplina, assumir o compromisso de concluí-los em prazo nunca superior a um semestre letivo.

Parágrafo Único - A indicação "I" será automaticamente substituída pelo conceito "D" caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do prazo estipulado.

Art. 46 - Por motivo justificado, com aceite do professor responsável, poderá o aluno abandonar uma disciplina durante o período letivo, devendo constar do Histórico Escolar a indicação "J" (Abandono Justificado).

Art. 47- A indicação "T" (Transferida) será atribuída às disciplinas referidas no Art. 18 deste Regulamento.

Art. 48 - O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) será calculado pela média ponderada dos conceitos, sendo a carga horária (horas de aula) de cada disciplina o peso, atribuindo-se os seguintes valores aos conceitos:

A = 3 (três);

B = 2 (dois);

C = 1 (um);

D = 0 (zero).

§ 1º - As disciplinas com indicação "I", "J" ou "T" deverão constar do Histórico Escolar, mas não serão consideradas para o cálculo do CRA.

Art. 49 - Em casos excepcionais, a Comissão Deliberativa (CPG) poderá autorizar a preparação de Dissertações em outras Unidades da UNIRIO ou em outros centros de pesquisa, devendo neste caso o orientador ser credenciado pela CPG.

CAPÍTULO XIII DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 50 - A concessão de bolsas aos alunos é feita regularmente pela Comissão Deliberativa (CPG), de acordo com o artigo 7º.

CAPÍTULO XIV DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE

Art. 51 - São requisitos para o Mestrado:

- a) ter sido admitido no Curso de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular há pelo menos 12 (doze) meses, salvo casos excepcionais, a critério da Comissão Deliberativa (CPG);
- b) ter cumprido uma carga pedagógica igual ou superior a 420 horas/aulas;

- c) haver mantido um CRA igual ou superior a 2 (dois), calculado como no disposto no Art. 50 deste Regulamento;
- d) o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- e) haver demonstrado capacidade de leitura e compreensão em inglês;
- f) ter obtido aprovação de sua Dissertação por Comissão Examinadora, como disposto nos Arts. 36 e 37 deste Regulamento, complementados por normas específicas definidas pela CPG;
- g) cumprir as demais exigências previstas na regulamentação do Curso.

Art. 52 - Observado o disposto no Art. 34, o prazo máximo para obtenção do título de Mestre será de 30 meses contados a partir da aceitação da matrícula do aluno no Curso de Pós-Graduação.

Art. 53 - O Exame de Qualificação, requisito indispensável para a obtenção do grau de Mestre, deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses após o ingresso do aluno. O exame constará de uma apresentação pública, sobre seu projeto de tese, a uma Banca Examinadora composta de três membros e mais um suplente, homologada pela Comissão Deliberativa (CPG). Sendo aprovada a sua apresentação, o aluno terá direito a 45,0 horas/aula.

Art. 54 - A avaliação do conhecimento de inglês de que trata o Art. 51 será efetuada pela Comissão Deliberativa (CPG) ou por comissão por ela designada.

Art. 55 - Só poderá requerer licença para a apresentação de Dissertação o candidato que tenha obtido todos os requisitos previstos neste Regulamento, alcançado o CRA mínimo exigido, tenha sido aprovado no Exame de inglês e tenha sido também habilitado no Exame de Qualificação.

§1º - O manuscrito da Dissertação, após aprovado pelo Orientador, será submetido ao professor que acompanha a Dissertação, que discutirá com o candidato os resultados obtidos e opinará sobre a qualidade científica do texto, a importância da contribuição do candidato, a forma de apresentação e demais fatores que lhe parecerem importantes, bem como sobre sua adequação ao grau a que aspira o candidato; casos excepcionais poderão ser avaliados pela Comissão Deliberativa (CPG). De preferência o mesmo professor da comissão de acompanhamento.

§2º - Só poderão ser submetidas a julgamento as teses que tiverem recebido parecer favorável nesta análise preliminar, cabendo ao candidato o direito de recorrer da decisão à CPG;

§3º - As Dissertações de Mestrado serão obrigatoriamente originais, devendo demonstrar a independência intelectual e habilidade de experimentação do candidato. As publicações parciais do candidato ocorridas durante a realização do trabalho da Dissertação não invalidam a originalidade desta.

Art. 56 - Para fins de apresentação das Dissertações de Mestrado, serão exigidos dos candidatos 5 (cinco) exemplares impressos/completos, com figuras, fotografias e tabelas reproduzidas em fotocopia ou similar, sem prejuízo da boa apresentação indispensável a um trabalho científico.

§1º - As Dissertações deverão obedecer às normas específicas definidas pela Comissão Deliberativa (CPG) e por Resolução dos Conselhos Superiores desta Universidade.

§ 2º - O prazo para encaminhamento do original da Dissertação de Mestrado à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 14 (catorze) dias.

§3º - Após a arguição, o candidato deverá introduzir em sua Dissertação as correções que forem julgadas indispensáveis pela Comissão Examinadora e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega de 4 (quatro) exemplares impressos e 1 (uma) versão em meio digital na versão definitiva, à Coordenação de Pós-Graduação. O orientador da Tese será o responsável pelo fiel cumprimento das exigências dos examinadores;

§4º - Poderá ser apresentada, em substituição à Dissertação de Mestrado, uma coletânea de trabalhos publicados de autoria do aluno. A esta coletânea deverão ser adicionadas uma introdução e uma discussão gerais sobre o trabalho;

§5º - Uma vez entregue a versão final da Dissertação pelo aluno, o Programa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar à Divisão de Ensino o processo de homologação de defesa e emissão de diploma.

§6º - Dos exemplares referidos no §3º deste artigo, pelo menos 1 (um) deverá ser encaminhado à Biblioteca Central da UNIRIO e à Biblioteca Setorial, quando em outro endereço, e 1 (um) ao Banco de Teses do Programa.

Art. 57 - As Comissões Examinadoras para as Dissertações deverão ser aprovadas pela Comissão Deliberativa (CPG). As mesmas serão presididas pelo membro interno mais antigo ou, na sua ausência, pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação ou, na sua ausência, pelo orientador do aluno. Todos os integrantes da Comissão Examinadora deverão ter título de Doutor ou equivalente.

§1º - O orientador não atribuirá grau. Sendo a Dissertação presidida pelo coordenador do Programa, este também não atribuirá grau.

§2º - Para as Dissertações de Mestrado, as bancas examinadoras deverão necessariamente conter pelo menos 3 (três) membros, dos quais no máximo 2 (dois) pertencerão ao Programa.

Art. 58 - Em caráter excepcional e mediante análise de solicitação devidamente justificada, a Comissão Deliberativa (CPG) poderá autorizar a participação, em Bancas Examinadoras, de membros sem o título de Doutor.

Art. 59 - Procedimentos administrativos e acadêmicos que acompanham a entrega e a defesa da Dissertação.

§1º - As defesas de Dissertação serão realizadas em sessão pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização, sendo que os candidatos apresentarão oralmente os resultados obtidos em seu trabalho no prazo máximo de 50 (cinquenta) minutos.

§2º - Após a exposição, o presidente dará a palavra a cada um dos examinadores da Dissertação, devendo ser adotado o sistema de diálogo entre examinadores e candidato.

§3º - O tempo de arguição para cada examinador, incluindo perguntas e respostas, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

§4º - Ao término da arguição; a Comissão Examinadora deliberará e cada membro ativo atribuirá ao candidato um conceito “aprovado” ou “não aprovado”, sendo registrado em ata de acordo com as instruções definidas por Resolução dos Conselhos Superiores desta Universidade.

§5º - A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação da Dissertação ao cumprimento das exigências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

§6º - No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o(s) membro(s) da Banca responsável(veis) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

§7º - Será considerado habilitado o candidato que alcançar conceito “aprovado” de acordo com a maioria da banca.

§8º - Após a aprovação da Dissertação, o aluno terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Programa os exemplares da versão final, preparada de acordo com Resolução dos Conselhos Superiores desta Universidade.

Art. 60 - Satisfeitas as exigências regulamentares para a obtenção dos graus de Mestre em Genética e Biologia Molecular, o Instituto Biomédico oficializará, anexando a documentação exigida, e solicitando a outorga do grau ao candidato.

CAPÍTULO XV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 61 - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 - O Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular obedecerá ao Calendário Escolar adotado a cada ano pela Universidade.

Art. 63 - Este Regulamento só poderá ser modificado por maioria de votos dos membros da Comissão Deliberativa (CPG), entrando em vigor após aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Regulamento, dependendo da sua natureza, poderão ser julgados pela Comissão Deliberativa (CPG) e pelos Conselhos Superiores desta Universidade.

Art. 65 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

CURSO DE LICENCIATURA EM TURISMO

6.1 Quadro de componentes curriculares:

DISCIPLINAS DE CONTEÚDO CIENTÍFICO-CULTURAL						
CódSI E	DISCIPLINA	PER REC	CH/ CR	EMENTÁRIO	PRÉ- REQ.	TIPO
	Fundamentos do Turismo	1	60 / 4	Turismo: conceitos, histórico e evolução; Turismo e seu inter relacionamento com outras ciências; Base para reflexão turística: homem, espaço e tempo; O sistema Turístico; Tipos e formas de turismo; O papel do setor público no Turismo; O setor privado; Organizações nacionais e internacionais; O profissional de turismo		Obrigatória
	Fundamentos Geográficos do Turismo	1	60 / 4	As bases geográficas do turismo. Especialidades da Geografia e sua importância para o planejamento e o desenvolvimento do turismo. Principais feições geológico-geomorfológicas e climatobotânicas e suas potencialidades turísticas. A diversidade cultural do planeta como recurso turístico. Turismo e urbanização. O espaço de fluxos e sua importância para turismo. A contribuição da base conceitual da geografia para compreender o turismo: lugar, região, paisagem e território. A geopolítica, as fronteiras e as questões do desenvolvimento desigual como fatores condicionantes na dinâmica do sistema turístico. O turismo como agente de produção do espaço geográfico.		Obrigatória
	Ética e Turismo	1	60 / 4	Grandes correntes da Filosofia e da Ética. Ética e Moral. Ética e Sociedade		Obrigatória
	História e Turismo	1	60 / 4	A disciplina examina as transformações ocorridas no mundo contemporâneo com a consolidação e aperfeiçoamento do capitalismo, analisando o desenvolvimento histórico do turismo nesse contexto.		Obrigatória
	Informática	1	60 / 4	Possibilitar ao estudante identificar o computador como importante ferramenta de trabalho. Desenvolver proficiência no setor da Internet: navegação, sítios de busca, repositórios de programas, sítios voltados para o ensino. Adquirir proficiência no uso de planilha eletrônica, arquivos de imagem (.gif, .jpeg etc.), arquivos de som, multimídia, <i>flash</i> , etc. e na área de hipertexto, HTML, editores e <i>browsers</i> .		Obrigatória
	Turismo e Sociedade	1	60 / 4	Turismo e Sociedade: Elementos para a análise do turismo sob enfoque sociológico: sociedade e comunidade, fato social, estrutura social, classes sociais, instituições, mudanças sociais, anomia e controle social. Sociologia do lazer e do turismo. Turismo, modernidade e globalização. Impactos sociais do turismo: espaço, paisagem e cultura.		Obrigatória
	Lazer	2	60 / 4	Trajetória dos Estudos e das Pesquisas em Lazer. Direito ao Tempo Livre e Trabalho. Estudos Precursores. Bases Científicas do Lazer. Lazer na Literatura Internacional e Nacional. Teoria e Técnica de Lazer e Recreação. O Lúdico através da História. Funções do Lazer. Atividades de Lazer e Recreação. Lazer e Educação.		Obrigatória
	Turismo e Meio Ambiente	2	60 / 4	Turismo x Meio Ambiente: oposição efetiva? As diferentes modalidades de turismo no contexto de paisagens naturais e construídas. Principais transformações sócio-ambientais decorrentes do		Obrigatória

				turismo no espaço construído. Principais transformações desencadeadas pelo turismo nos diferentes espaços naturais. Turismo de Natureza x Ecoturismo. Políticas Ambientais Brasileiras do Desenvolvimento do Turismo. Turismo ambiental e sustentabilidade.		
	Economia e Turismo	2	60 / 4	Teoria econômica aplicada ao turismo – Aspectos microeconômicos: Modelo de oferta e demanda: receita, custos, produção, elasticidade-preço e elasticidade-renda, preços e estruturas de mercado. Aspectos macroeconômicos: contas nacionais e balança de pagamentos. Renda, câmbio e paridade de poder de compra. Análise histórica da economia mundial – Internacionalização dos mercados, novas estruturas e cadeias produtivas. O setor serviços e a economia mundial. Turismo e Globalização.		Obrigatória
	Turismo e Patrimônio	2	60 / 4	Conceito de patrimônio e sua relação com os campos da cultura e o meio ambiente. Importância do patrimônio no planejamento turístico e cultural. IPHAN. A evolução do patrimônio no Brasil. Os tombamentos.		Obrigatória
	Estatística	2	60 / 4	Conceitos Básicos de Estatística: aplicações da estatística em estudos de fenômenos turísticos. Noções de Amostragem. Números Relativos. Séries Estatísticas. Gráficos Estatísticos. Medidas de Posição. Medidas de Tendência Central. Medidas de Variabilidade. Medidas da Forma da Distribuição de Frequência. Noções de Probabilidades. Correlação e Regressão Linear Simples Envolvendo Variáveis do Turismo.		Obrigatória
	Estudos Antropológicos	2	60 / 4	Método da antropologia: observação participante e trabalho de campo etnográfico. Relações e interações entre os diferentes atores do processo turístico: turistas, hóspedes, viajantes, anfitriões, hospedeiros e nativos. Organização do sistema turístico e os efeitos sociais e culturais do processo turístico.		Obrigatória
	Hospitalidade	3	60 / 4	Conceitos e definições de hospitalidade. O estudo da hospitalidade nas ciências. A abrangência da hospitalidade e a inter relação com o turismo. A hospitalidade doméstica e comercial. A hospitalidade e os serviços. A cidade hospitaleira. O ensino da hospitalidade. Tendências e perspectivas da hospitalidade para o século XXI.		Obrigatória
	Produção do Espaço Turístico	3	60 / 4	Bases teórico-conceituais sobre Ecoturismo. Políticas no desenvolvimento do Ecoturismo nacional e internacional. O papel do setor público no planejamento e gestão do Ecoturismo. A formação do Trade Ecoturístico. A certificação dos serviços em Ecoturismo. A Educação Ambiental e o Ecoturismo. Desafios na formação do profissional de Ecoturismo. Experiências nacionais e internacionais em Ecoturismo: Diferentes arranjos espaciais.		Obrigatória
	Introdução à Administração	3	60 / 4	A Administração: conceitos introdutórios e campos de ação, atividades e habilidades gerenciais. O Processo Administrativo. Organizações sociais: características, objetivos, funções e recursos organizacionais sociais. Ambiente das organizações. O Processo Decisório. As funções administrativas: planejamento; organização; direção e controle.		Obrigatória
	Cultura Brasileira	3	60 / 4	Conhecimento introdutório ao fenômeno que se pode chamar de “cultura brasileira”. Linhas de pensamento, elaboradas por uma reflexão dentro do âmbito das ciências sociais, que acabaram por se transformar em modelos consagrados de interpretação do Brasil e da brasilidade. Noção de nacionalidade ou identidade cultural como discursos produzidos na dialética entre os saberes “erudito” e “popular”.		Obrigatória
	Métodos e Técnicas de Pesquisa	3	60 / 4	Relação teoria – método - técnicas de pesquisa nas ciências sociais. Especificidades sobre a pesquisa em Turismo. Experiências de investigação em tempos, contextos e grupos sociais distintos. Questões		Obrigatória

				relativas à metodologia de pesquisa em geral. A observação. Ética da Pesquisa. Ofício do Pesquisador. Subjetividade. Relações sujeito e objeto.	
	Política Pública de Turismo	4	60 / 4	Conceitos de políticas públicas de turismo e as responsabilidades do setor público. Evolução das políticas públicas de turismo. Instrumentos de política para o turismo sustentável. Agentes de turistificação dos espaços. Políticas de turismo no Brasil. Estrutura de organismos nacionais de Turismo. Política de turismo no Governo FHC. Plano Nacional de Turismo – PNT - 2003-2010. Política de turismo no estado do Rio de Janeiro.	Obrigatória
	Cartografia e Geoprocessamento	4	60 / 4	Histórico e evolução da Cartografia. Escalas. Projeções cartográficas. Sistemas de coordenadas. Fusos horários. Planejamento, construção, composição e interpretação de mapas e cartas. Leitura e orientação no terreno com cartas, bússolas e aparelhos GPS. Geotecnologias, Sistemas de Informação Geográfica e Geoprocessamento. Origem e características dos dados geográficos. O Geoprocessamento aplicado ao Turismo. Exemplos e atividades práticas em Laboratório de Geoprocessamento, utilizando banco de dados geográficos, cartografia digital, mapas temáticos, softwares de SIG livres (Open GIS), GPS (com trabalhos de campo) e imagens de satélite (CIBERS, LANDSAT, NOAA, NASA, entre outras).	Obrigatória
	Legislação Turística	4	60 / 4	A Sociedade e o Direito. Fontes do Direito. Elementos constitutivos da relação jurídica. Negócio Jurídico. As relações de consumo e contratuais da pessoa física e jurídica. Aspectos da legislação turística vigente.	Obrigatória
	Hotelaria	4	60 / 4	Histórico de hotelaria. Tipologia dos meios de hospedagem e de alojamento. Classificação de empreendimentos hoteleiros. Importância da hotelaria na estrutura do Turismo. Categorias, serviços, estrutura e organização dos hotéis. Área de hospedagem. Sistema Hoteleiro. Planejamento estratégico e gerencial. Qualidade na Hotelaria.	Obrigatória
	Turismo e Inclusão Social	4	60 / 4	Turismo e inclusão social; deficiência e acessibilidade; grupos sociais de interesse turístico; histórico do turismo social; turismo e estratificação social; segmentos populares em situação de vulnerabilidade; pequenos e micro empreendedores do turismo; efeitos multiplicadores do turismo; políticas públicas de turismo e inclusão.	Obrigatória
	Planejamento e Organização do Turismo	5	60 / 4	O Modelo teórico - referencial do sistema de Turismo, como instrumento operacional. As questões da infra-estrutura e superestrutura a partir de uma visão do mercado de Turismo, o subsistema cultural, social, econômico e ambiental, seu funcionamento e sua inter-relação com o mercado turístico. Os subsistemas de oferta, demanda, distribuição, consumo e mercado. Os instrumentos e tipos de planejamento numa visão macro e os elementos fundamentais de um plano, para possibilitar a delimitação da atividade turística; inter-relação com outras ciências, consideração com os aspectos econômicos, sociais, físicos e ambientais, levando na elaboração e aplicação do inventário da oferta, pesquisa de demanda e diagnóstico.	Obrigatória
	Transporte	5	60 / 4	Evolução dos transportes no Turismo; transporte	Obrigatória

				hidroviário; transporte ferroviário; transporte rodoviário; transporte aéreo; mobilidade; acessibilidade; intermodalidade; multimodalidade; logística do Turismo; transportes no planejamento da atividade turística; tendências dos transportes turísticos no Brasil e no mundo como campo vasto de pesquisa.		
	Marketing Turístico	5	60 / 4	Marketing: conceitos, evolução e características do marketing de serviços. Marketing e o sistema de Turismo. Variáveis fundamentais para análise da demanda turística e segmentação do mercado. O composto de marketing em turismo. Planejamento, desenvolvimento e distribuição de produtos turísticos. Comportamento do consumidor no turismo. Marketing em empresas e empreendimentos turísticos – estudo de casos e tendências.		Obrigatória
	Alimentos e Bebidas	5	60 / 4	O serviço de Alimentação e Bebidas (A & B) no contexto turístico. Cozinha: estrutura organizacional e funcional. Alimentos: grupos, características nutricionais e métodos de conservação. Técnicas e processos de preparação de alimentos. Higiene e legislação. Restaurante, copa e bar: Serviços; Operações básicas; abertura; mise en place; fechamento. Área de alimentos e bebidas: compras, recebimento, estocagem, produção, vendas e contabilização. Planejamento e elaboração de cardápios. Planejamento e organização de eventos gastronômicos.		Obrigatória
	Projeto Turístico	6	60 / 4	Etapas de um projeto turístico: elaboração, implementação, controle e avaliação. Elaboração de projetos de desenvolvimento para empresas turísticas públicas e privadas. Projetos de Turismo dos Governos Municipal, Estadual e Federal e da Iniciativa Privada. Fontes de Financiamento em Turismo. Instituições e Órgãos de Turismo. Elaboração e análise de pareceres técnicos de projeto turístico.		Obrigatória
	Agenciamento	6	60 / 4	Considerações sobre o Mercado Turístico. Agência de Viagem. Conceituação e Funções Básicas. Histórico e Evolução. Caracterização de Produtos e Serviços. Tipologia e Classificação. Evolução e Atuação no Brasil. Planejamento e Desenvolvimento de Pacotes e “Forfaits”. Processos de Distribuição. Eficiência e Competitividade. Aspectos Organizacionais e de Integração. Prestação de Serviços x Defesa do Consumidor. Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos. Agência de Turismo e Desenvolvimento Sustentável. Planejamento e Marketing Estratégico. Estudos de Caso. Análise de Tendências. Oportunidades. Agenciamento e Educação.		Obrigatória
	Gestão de Empresas Turísticas	6	60 / 4	Gestão de empresas prestadoras de serviços, segundo as especificidades do turismo. A capacitação das empresas como geradoras de lucro e de divisas para o país. Consideração de técnicas inovadoras como parcerias, terceirização, <i>joint-venture</i> . A importância do meio ambiente. Cadeia de suprimentos. Sistema de franquias. Sistemas de informação. Análise de processos organizacionais. Sistema de avaliação. Sistema de indicadores de desempenho. Viabilidade de projetos.		Obrigatória
	Eventos	6	60 / 4	Eventos: histórico, conceito, importância, classificação e tipologia; Abrangência dos eventos; O mercado envolvido; O processo de captação de eventos; A empresa Organizadora de eventos; As fases do evento: pré-evento, evento e pós-evento; Planejamento e organização do evento: aspectos teóricos e práticos.		Obrigatória
	Gestão de Destinos Turísticos	7	60 / 4	O turismo enquanto fenômeno socioespacial complexo da sociedade moderna. O estudo e o planejamento do espaço turístico. Planejamento de destinos turísticos: técnicas e tendências atuais. Plano de desenvolvimento turístico: etapas e processos de elaboração. Desafios e tendências do planejamento turístico no início do século XXI. Gestão municipal e		Obrigatória

				regional do turismo: formas, modelos e instâncias. Destinos X “Clusters” turísticos. Planejamento participativo, desenvolvimento local e o marketing de lugares. O papel do turismólogo no processo de planejamento e gestão de destinos turísticos.		
	Elaboração de Roteiros	7	60 / 4	Roteiros Turísticos, conceituação, diferenças e principais características. Tipologia. Planejamento do roteiro. Escolha dos destinos. Definição de objetivos. Programação de passeios e excursões. Excursões e pacotes turísticos. Cotação e operação de roteiros. Montagem da folheteria.		Obrigatória
	Turismo e Tecnologias	7	60 / 4	Tecnologia da Informação no Turismo. Sistemas especialistas na indústria do Turismo. Principais Sistemas: sistemas de agenciamento e sistemas de reservas (transportes e hospedagem). Sistema de Informações Gerenciais. Mapeamento e modelagem de processos. Princípios do <i>e-Business</i> e do <i>E-commerce</i> . Alavancagem de negócios na Internet. Gestão da tecnologia da informação: Sistemas de gestão: ERP, Soluções de SCM - <i>Supply Chain Management</i> , Soluções de CRM - <i>Customer Relationship Management</i> e Soluções de Portais Corporativos. Gerenciamento de projetos tecnológicos.		Obrigatória
	TCC	8	60 / 4	Elaboração do projeto de pesquisa científica com o domínio de métodos e técnicas de pesquisa para a realização do trabalho de conclusão de curso, com execução do cronograma pré-definido, cumprindo as etapas de redação até sua apresentação oral, sempre com o acompanhamento do orientador. Trabalho científico em que o discente demonstre domínio da ciência do Turismo e de suas possíveis aplicações e onde, eventualmente, propõe inovações na área de atuação, seguindo uma metodologia adequada ao assunto proposto, conforme a orientação de um professor.		Obrigatória
	Fundamentos da Educação I (Psicologia e Educação)	3	60 / 4	Conhecimento: produção, formas e estratégias de avaliação; saber e poder. Homem: visões histórica, filosófica, sócio-anropológica e psicológica. Educação e sociedade: concepções e conflitos. Estado e Educação: ideologia, cidadania e globalização.		Obrigatória
	Fundamentos da Educação II	4	60 / 4	Processos de escolarização: espaços, tempos, saberes, materiais e agentes. Escola: dispositivos de inclusão e de exclusão. O educador em formação e em ação: acesso, controle, gênero, pauperização, valorização e interatividade.	Fundamento da Educação I	Obrigatória
	Fundamentos da Educação III	5	60 / 4	Profissão docente: perspectivas modernas e pós-modernas. Cultura e cotidiano escolar. Sala de aulas: desafios éticos, estéticos e comunicacionais.	Fundamento da Educação II	Obrigatória
	Fundamentos da Educação IV	6	60 / 4	Práticas escolares. Desafios educativos. Saber do educando e saber escolar. Multiculturalismo e diversidade cultural	Fundamento da Educação III	Obrigatória
	Prática de Ensino I (Didática)	5	60 / 4	Educação, pedagogia e didática. Didática e tendências pedagógicas. Formação, memória e experiência a serviço da construção da identidade do professor. O cotidiano escolar e os desafios da prática docente. Novas exigências do trabalho escolar. Organização, implementação e acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.		Obrigatória

	Prática de Ensino II (Dinâmica e Organização Escolar)	6	60 / 4	Tecendo a rede de trabalho: conhecendo e preparando os alunos: O exercício do “olhar”: dinâmica de sensibilização. A trajetória escolar dos alunos: projetos individuais / profissionais. A relação teoria-prática: desafios da disciplina e da formação docente. O Estágio Curricular nas escolas do Ensino Fundamental e Médio: Orientações e Normas para o Estágio. O trabalho proposto: um estudo tipo etnográfico. As técnicas de entrevista e a observação participante. O debate orientado pela teoria/vivência prática dos alunos nas escolas de estágios. O cotidiano das escolas do ensino fundamental e médio: contradições e dimensões: institucional / organizacional; instrucional / pedagógica, epistemológica / histórica / filosófica, comunitária. O professor reflexivo: competências e desempenho docente; o processo de reflexão na ação; estratégia de aprendizagem: pesquisas sobre o saber-fazer docente. O Projeto Político-Pedagógico: pressupostos e a participação individual e coletiva dos professores na decisão da escola. A educação continuada de professores: formas e cenários.	Prática de Ensino I	Obrigatória
	Prática de Ensino III (Avaliação)	7	60 / 4	A avaliação como prática subsidiária no contexto geral da ação educativa. Padrões e tendências da avaliação em diferentes abordagens da educação. Pressupostos epistemológicos da avaliação. O caráter multidimensional da avaliação: concepções distintas. Construção de instrumentos de avaliação. Análise de resultados. Avaliação externa: SAEB, ENEM e ENC. Avaliação com referência a competências.	Prática de Ensino II	Obrigatória
	Prática de Ensino do Turismo	8	60 / 4	A relação Turismo e Educação; políticas e projetos de Turismo; metodologias aplicadas no ensino do Turismo.		Obrigatória
	Educação Ambiental	7	60 / 4	A sociedade Moderna e Natureza: conseqüências socioambientais; a crise dos paradigmas da modernidade e os reflexos no campo educacional; Educação Ambiental: consensos e embates; a inserção da dimensão ambiental na educação: histórico, institucionalização, formas; a formação de cidadãos e a questão ambiental; a abordagem interdisciplinar na educação ambiental; Pedagogia de projetos.		Obrigatória
	Turismo Pedagógico	8	60 / 4	Turismo e Segmentação de Mercado; Turismo e Educação; Ecoturismo como instrumento de educação; Turismo inserido no sistema de ensino.		Obrigatória
	Ensino à Distância	8	60 / 4	Análise das tendências atuais de educação, contextualizando-as. Aspectos históricos da Educação à Distância (EAD) no Brasil. A operacionalização da EAD. Recursos humanos, tecnológicos e didáticos.		Obrigatória

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Cód SIE	DISCIPLINA	PERREC	CH/ CR	EMENTÁRIO	PRÉ REQ	Obrigatória
	Estágio Supervisionado I	5	105	Estágio de observação. O funcionamento da escola. Atividade docente, desde o planejamento até a avaliação. A observação como atividade crítica, capaz de revelar tanto situações problemáticas na prática pedagógica quanto as soluções encontradas. A observação sem instrumento específico; a elaboração de ficha de observação e a utilização de ficha de avaliação. O cotidiano da escola como elemento deflagrador de uma prática pedagógica libertadora.		Obrigatória
	Estágio Supervisionado II	6	105	Estágio de co-participação, planejamento e colaboração com o professor regente. O planejamento da atividade pedagógica submetido a uma crítica constante, de modo a atender às necessidades dos alunos. A elaboração do material didático. A avaliação como elemento deflagrador de novas ações pedagógicas. A elaboração e a correção de instrumentos de avaliação.	Estágio Supervisionado I	Obrigatória
	Estágio Supervisionado III	7	105	Estágio de participação. Atividade docente, desde o planejamento até a avaliação. A participação em todas as instâncias e momentos da prática pedagógica. O planejamento, a regência de classe e avaliação, como atividades críticas, capazes de revelar dificuldades e fomentar soluções diferenciadas para as necessidades dos alunos.	Estágio Supervisionado II	Obrigatória
	Estágio Supervisionado IV	8	105	Estágio de co-participação - planejamento e	Estágio Supervisionado III	Obrigatória

				colaboração com o professor–regente. O planejamento, a elaboração de material didático, a avaliação como elemento deflagrador de novas ações pedagógicas. Estágio de participação em todas as instâncias e momentos da prática pedagógica. O planejamento, a regência de classe e a avaliação, como atividades críticas, capazes de revelar dificuldades e fomentar soluções diferenciadas para as necessidades dos alunos.	Supervisionado III	
	TOTAL		420			

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Cod.SI E	DISCIPLINAS	PERR EC	CH/ CR	EMENTÁRIO	PRÉ- REQ	TIPO
	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Turismo	6	60 / 4	Tipos e processos de pesquisa científica qualitativa e quantitativa. Etapas da pesquisa científica. Elaboração do projeto de pesquisa. Métodos e técnicas de pesquisa em turismo, com ênfase nas técnicas de inventários da oferta e da demanda, mensuração da atratividade turística, levantamento de imagem de localidades turísticas, técnicas DELPHI e outras.		Optativa
	Turismo, Educação e Patrimônio	6	30 / 2	O surgimento da educação patrimonial. Conceitos essenciais de Educação Patrimonial. Principais ações. Leis de incentivo a atividades educativas no Brasil. Interfaces entre Turismo, Educação e Patrimônio. Estudos de Casos.		Optativa
	Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Sustentável	6	60 / 4	Reflexão sobre os vários aspectos do meio ambiente (físico, sócio-culturais, históricos e o entorno onde se insere a ocupação humana). Representações do espaço natural. A noção de patrimônio aplicado ao meio ambiente. Relações entre Turismo e patrimônio ambiental. Patrimônio natural como recurso para a atividade turística. O Turismo e as abordagens preservacionista e conservadorista do meio ambiente. Análise do conceito de sustentabilidade. A sustentabilidade como ferramenta de desenvolvimento e crescimento econômico, social e do meio ambiente.		Optativa
	Turismo Histórico-Cultural	7	60 / 4	Turismo cultural e história regional no Brasil: elemento da composição do atrativo turístico. Os ciclos de produção e seus remanescentes históricos. Datas efemérides: valor agregado como atrativo turístico. Rotas e roteiros histórico-culturais urbanos e rurais. Comunicação e interpretação patrimonial. Oportunidades, desafios e ameaças da operação e gestão do turismo cultural no Brasil. Mapeamento do patrimônio da cultura material e imaterial do Estado do Rio de Janeiro.		Optativa
	Patrimônio Turístico Brasileiro	7	60 / 4	História e trajetória do patrimônio histórico-cultural no Brasil. Legislação e preservação do Patrimônio Cultural. Classificação, categorias e dimensão dos bens patrimoniais. Evolução e transformação da arquitetura patrimonial brasileira. Características e função dos remanescentes históricos – patrimônio nacional e da humanidade. Turismo e cultura material e Introdução ao Patrimônio Turístico imaterial: arte e artesanato, manifestações folclóricas e museus. Conceito e identificação de patrimônios: ambientais e histórico-culturais.		Optativa
	Teorias e Práticas Discursivas na Esfera Acadêmica	7	60 / 4	As ciências da linguagem e a(s) teoria(s) do discurso: princípios e conceitos constitutivos. A esfera do discurso acadêmico. Opinião e argumentação. Coerência e tessitura do discurso. Coesão. Como o autor aparece nos textos acadêmicos. Como os outros aparecem nesses tipos de textos. Tópicos de língua		Optativa

				padrão. Tópicos de normas técnicas.		
	Políticas Públicas e Turismo II	8	60 / 2	Análise das políticas turísticas dos países, por regiões mundiais e nos seus contextos histórico-culturais. Análise de movimento dos fluxos atuais entre mercados emissores e receptores. Relações e condicionantes. História da Organização Turística brasileira pública e privada. Órgãos e entidades representativas. As Políticas Nacionais de Turismo. Políticas e panorama das diretrizes e ações regionais e estaduais. Análise das metas, diretrizes da Política Nacional de Turismo vigente e sua inter-relação com as questões nacionais de meio ambiente, educação, infra-estrutura e saneamento, comunicações, saúde, cultura e preservação. O mercado interno e o turismo interno e o turismo doméstico. A inserção do Brasil em âmbitos de mercados continentais e particularmente sulamericano.		Optativa
	Educação Especial	7	60 / 4	A questão da natureza variável das definições e conceitos de desvio, deficiência, diferença e normalidade, conforme o momento histórico e valores vigentes. O campo complexo da educação especial, reflexo das contradições sociais. Modelos e paradigmas na trajetória da educação especial, da segregação à integração e inclusão. Mudanças nas teorias, práticas educativas e valores sociais.		Optativa
	Empreendedorismo em Turismo	7	30 / 2	Concepção de empreendedor. O empreendedorismo no Brasil e no mundo. Características e comportamento empreendedor. A educação empreendedora. A atividade empreendedora de desenvolvimento de negócios. O Plano de Negócio e sua estrutura básica. Empreendedorismo em Turismo.		Optativa
	Planejamento do Turismo Ambiental	8	60 / 2	Fatos e ações representativas na trajetória de formação da discussão acerca das questões ambientais. Evolução da discussão ambiental no Brasil. Formas de apropriação do espaço natural no Brasil: espaços com ênfase na conservação e espaços com ênfase na preservação. Planejamento: conceitos e processos; diferentes abordagens e metodologias voltadas para o turismo no espaço natural; indicadores-chave de sustentabilidade; atividades de lazer apropriadas ao espaço natural. O papel do poder público e demais setores da sociedade na criação e manutenção de atividades turísticas no espaço natural. Fontes de recursos. Guias metodológicos para a elaboração e avaliação de projetos de investimentos no espaço natural.		Optativa
	Projetos em Turismo e Patrimônio	8	60 / 4	Elaboração e monitoramento de projetos. Relação entre elaboração de projetos e a identidade da destinação. Modelos e formatação de apresentação de projetos. Viabilidade financeira e captação de recursos, aplicados a programas e projetos turísticos. Análise da viabilidade de projetos turísticos. Projetos em Turismo e Patrimônio: Estudos de Caso.		Optativa
	Planejamento do Turismo Histórico-Cultural	8	60 / 4	Planejamento: conceitos e processos do planejamento aplicado ao Turismo Histórico-cultural; as diferentes abordagens e metodologias voltadas para o Turismo Histórico-cultural; conceitos e técnicas inerentes a este campo. A questão da autenticidade. O papel do poder público e demais setores da sociedade na criação e na manutenção do Turismo Histórico-cultural. Gestão cultural no Brasil. Fontes de recursos.		Optativa
	Turismo e Cultura Popular	6	30 / 2	Conceitos de cultura, cultura erudita, cultura popular e cultura de massa. Traços da cultura do povo no contexto social contemporâneo. Relativismo e mudança cultural. Globalização e identidade cultural nacional. Turismo e impacto nos padrões da cultura popular tradicional.		

ANEXO II
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE LICENCIATURA EM TURISMO

RESUMO GERAL DO CURSO

Disciplinas	Quantidade de H/A
Disciplinas de Conteúdo Científico-Cultural	2760
Disciplinas Optativas (mínimo)	120
Estágio Supervisionado	420
Atividades Complementares	200
Total	3500

Conformidade com a Resolução CNE/CP2, de 19 de Fevereiro de 2002.